



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

FRANCISCO BELTRÃO	PROCESSO Nº 192/2019	
Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019	
	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.</p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>	
	19 DE MARÇO DE 2019	
ANOS	03 DE ABRIL DE 2019	14:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à execução de SERVIÇOS.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a Contratação de empresas especializadas para a aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, aquisição de materiais de identificação e divulgação, serviço de fornecimento de lanches e serviços de locação de equipamentos para realização de eventos visando o atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC - no Município de Francisco Beltrão – PR, através da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, com a organização e Coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

O Município de Francisco Beltrão ao pleitear acesso ao Programa Esporte e Lazer da Cidade, através do Convênio nº 879476/2018 – Ministério do Esporte, visa à implementação de 02 (dois) núcleos de esporte recreativo e lazer, realizando um dos seus objetivos através da Secretaria Municipal de Esportes que é promover, planejar e coordenar com regularidade a execução de programas que proporcionem atividades físicas, culturais e lazer de interesse e benefício da população de todas as faixas etárias, sempre com foco nas práticas que proporcionem qualidade de vida e na perspectiva da criação de gerações saudáveis. O Esporte é um direito e um aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, portanto, precisa ser garantido a todo cidadão. O desenvolvimento saudável das crianças ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social. Com a implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade, a Secretaria Municipal de Esportes visa implantar locais adequados e seguros para a prática de atividades esportivas entre as diferentes faixas etárias atendidas pelo programa.



4 – CRONOGRAMA:

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações, em uma única parcela.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), mediante entrega técnica, na sede da Secretaria Municipal de Esportes, localizada à Rua Tenente Camargo, nº 774, bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 90(noventa) dias**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

7– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição;
- Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços/contrato;
- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Contratação para prestação de serviços de sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, para até 500 pessoas. equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital, com no mínimo 8(oito) canais, 2(dois) microfones sem fio de mão, 1(um) microfone com fio e com pedestal, 4(quatro) caixas com alto falante de 15" e drive titanium, sendo ativa ou passiva, com suporte e tripé. incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	4	Dia	1.056,67	4.226,68
2		Cama elástica de 4,3 metros de diâmetro, para crianças de até 12 anos. capacidade mínima de 03 crianças por vez, com disponibilidade de 08 horas por dia.	4	Dia	490,00	1.960,00
3		Piscina de bolinhas, 3x3 metros, para crianças de até 12 anos, capacidade mínima de 03 crianças por vez, com disponibilidade de 08 horas por dia.	4	Dia	448,33	1.793,32
4		Tobogã com 3 descidas, com altura de 3 metros, largura aproximada de 06 metros, para crianças até 12 anos, capacidade mínima de 03 por vez, com disponibilidade e 08 horas.	4	Dia	1.180,00	4.720,00
5		Tablado com no mínimo 4,5 metros de frente por 2 metros de fundo e 1 metro de altura em chapas naval sem cobertura.	2	Dia	1.756,67	3.513,34
6		Locação de tenda tipo piramidal de 05x05 metros, com as seguintes características mínimas: cobertura vinilica, com proteção uv, cor branca, antichamas, com tencionamento por cordas de nylon, com calhas para captação de água, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 metros de altura e sustentação por pilar metálico com seção quadrada de, no mínimo 20x20cm.	5	Dia	1.050,00	5.250,00
7		Banheiros químicos modelo standart (com equipe de manutenção) em fibra de vidro, com medidas mínimas de 2,20m de altura 1,10m de comprimento e 1,10m de largura, contendo no	10	Dia	301,67	3.016,70



		mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação para masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translucido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático.				
8		Serviços para transporte de pessoal com van de capacidade mínima para até 16 lugares.	200	Km	2,05	410,00
9		Lanche composto por no mínimo 4 tipos de salgados, 2 tipos de doces, acompanhados de bebida, sendo: - salgados (no mínimo 4): pastel frito, pastel assado, mini-sanduíche natural, torta salgada de frango ou atum, barquetes, esfiha, kibe, empadas de frango ou palmito, com peso mínimo de 45 gramas cada unidade servida. -doces (no mínimo 2): sonhos recheados com doce de leite ou creme de baunilha, torta de chocolate, minitortas de maracujá e limão, brigadeiros, beijinho, olhados com cremes, profiterolis, quindim, rocambole, com peso mínimo de 45 gramas cada unidade servida. - bebidas: café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 300 ml cada unidade servida.	2400	Unid.	2,17	5.208,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 30.098,17

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio nº 879476/2018 – MINISTÉRIO DO ESPORTE E RECURSOS PRÓPRIOS.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por ALVARO MROGINSKI, Coordenador Geral do Projeto, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na embalagem do mesmo. Materiais sem identificação serão



rejeitados quando da sua entrega.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 22/02/2019
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2019.



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Cópia do Convênio
ANEXO III – Orçamentos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

PROJETO BÁSICO

Este projeto básico foi elaborado em cumprimento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Credenciamento destina-se à seleção de candidatos a serem contratados, pelo período de 18 e/ou 19 meses, para o preenchimento de 03 (três) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato, e 03 (três) vagas, em cadastro reserva e pelo período de 18 meses, para o preenchimento de 12 (doze) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato, e 12 (doze) vagas, em cadastro reserva, para atuarem em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC nas instalações do Ginásio de Esportes Arrudão e no Ginásio de Esportes Flávio Morcelli, que atendem, atualmente, cerca de 600 (seiscentas) crianças/adolescentes/adultos/idosos com idade entre 07 e 60 anos, anualmente, distribuída por 02 (dois) núcleos, que podem aumentar caso haja disponibilidade orçamentária e adequação das instalações para aumento dos beneficiados.

2 - QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E DAS VAGAS

2.1. As vagas disponíveis para o Credenciamento de Professores de Educação Física e Acadêmicos de Educação Física ou Esporte para atender o Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador Pedagógico	Ensino Superior	01	2.880,00 (2.400,00+480,00 encargos)	40 horas semanais (19 meses)
Coordenador de Núcleo	Ensino Superior	02	2.880,00 (2.400,00+480,00 encargos)	40 horas semanais (18 meses)
Agente Social	Estudantes de Educação Física ou Esporte	12	950,00	20 horas semanais (18 meses)

3- DA REMUNERAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.1. O valor da remuneração para o professor de Educação Física ou Esporte e Acadêmico de Educação Física ou Esporte é definido pela Diretriz do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC, que poderá ser aumentado de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

4 - DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. **Professor de Educação Física ou Esporte** – Professor de nível superior da área de educação física ou esporte, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo.

4.2. **Acadêmico de Educação Física ou Esporte** – Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física ou Esporte que, obrigatoriamente, já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso. Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo.

TABELA DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

Critério de Contração	Pontos
Pós Graduação (Mestrado)	10 pontos
Pós Graduação (Especialização)	05 pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando mais de 100 horas 05 pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando de 40 a 100 horas 04 pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificado somando até 19 horas 02 pontos
Experiência comprovada na área – mais de 5 anos	40 pontos
Experiência comprovada na área – de 2 a 5 anos	30 pontos
Experiência comprovada na área – até 2 anos	20 pontos

TABELA DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE NÚCLEO

Critério de Contração	Pontos
Pós Graduação (Mestrado)	10 pontos
Pós Graduação (Especialização)	05 pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando mais de 100 horas 05 pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando de 40 a 100 horas 04 pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando até 19 horas 02 pontos
Experiência comprovada na área – mais de 5 anos	40 pontos
Experiência comprovada na área – de 2 a 5 anos	30 pontos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Experiência comprovada na área – até 2 anos	20 pontos
---------------------------------------------	-----------

**TABELA DE PONTOS PARA A FUNÇÃO DE AGENTES SOCIAIS DE ESPORTES,
LAZER, RECREAÇÃO, CULTURA E ARTES**

Critério de Contratação	Pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando mais de 100 horas 05 pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando de 40 a 100 horas 04 pontos
Cursos de Capacitação realizados nos últimos cinco anos correlatos a área de atuação	Certificados somando até 19 horas 02 pontos
Experiência comprovada na área – mais de 5 anos	40 pontos
Experiência comprovada na área – de 2 a 5 anos	30 pontos
Experiência comprovada na área – até 2 anos	20 pontos
Estar cursando Educação Física	5 pontos

**AÇÕES DE ESPORTE E LAZER A SEREM OFERTADAS (ATIVIDADES
SISTEMÁTICAS – OFICINAS)**

Exercícios físicos: alongamento, ginástica.
Atividades esportivas: voleibol, handebol, basquete, futebol, tênis de mesa, futsal, karatê.
Atividades culturais e artísticas: teatro, capoeira.
Jogos cognitivos: dama e xadrez.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste projeto básico estão estimadas em R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) para o período de 18 e/ou 19 meses, tomando como base o item 2 deste Projeto Básico.

5.2. Os recursos para pagamento das despesas relativas aos serviços prestados em decorrência do presente credenciamento são os seguintes: Orçamento Geral do Município de Francisco Beltrão, Recursos de Manter Atividades da Secretaria de Esportes, Fonte de Recursos 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho Resumido 14.001.27.812.2701.2.097, Natureza de Despesa 000 – Recursos Ordinários (Livres).

6 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo da vigência da contratação será de 19 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo, entretanto, quando da renovação de seu Registro Cadastral (validade de um ano), comprovar a



300010

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

instalações da Prefeitura Municipal e/ou contratação de Credenciados(as), será utilizado o cadastro de reserva para atender a programação do Coordenador do Programa.

7.5. Ressalta-se que a prestação dos serviços ocorrerá de forma autônoma, sem qualquer vínculo de natureza trabalhista, estando claro entre as partes que todas as obrigações fiscais que competem ao(à) Credenciado(a) serão de sua inteira responsabilidade.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2018.

ALVARO MROGINSKI
COORDENADOR GERAL

DESPACHO

Em conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aprovo** este Projeto Básico.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Orçamento

Material de Expediente:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Notebook com as seguintes características mínimas: tela de no mínimo 14", processador de 2 núcleos, 4 threads, velocidade 2,5 ghz, 3mb de cache dmi 5 gts, 4gb de memória, hd mínimo de 500gb.	2	2.200,00	4.400,00
Impressora com as seguintes características mínimas: laser monocromática até 27 ppm multifuncional, primeira página em menos de 8.5s, processador mínimo 200mhz, memória padrão 32mb, usb e ethernet, 2400x600 dpi, adf até 35 folhas, bandeja até 250 folhas, ampliação e redução 25% a 400% tamanho do vidro a4, ciclo mensal 10.000p, digitalização de 600 x 2400 dpi, incluso cartucho de toner recarregável, com alimentador adf.	1	1.500,00	1.500,00
Projetor multimídia 2600 lumens, 13.000:1, resolução xga(1024 x 768), alcance tela de 55" a 1 metro, lâmpada de 210w, modo desarme quando 3 minutos sem fonte.	1	2.500,00	2.500,00
Mesa com gaveteiro com as seguintes características mínimas: mesa em l mesa em l pé painel, medindo aproximadamente 140/160cm larg x 74cm alt x 60cm prof, tampo em mdp 25mm, com fita borda todo o contorno, utilizando de sistema distanciador e podendo utilizá-lo tanto no sentido direito quanto esquerdo. saia em mdp 15mm, com fita borda de 0,7mm pés em mdp 25mm, com fita borda de 0,7mm sistema de fixação utilizando parafusos minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira. gaveteiro fixo 02 gavetas com fechadura em aço e chave medidas aproximadas: 35cm larg x 31cm alt x 41,5 cm prof características: caixa e frente de gaveta: mdp 15mm com fita borda 0,7mm, fixado na face inferior dos tampos nas mesas. sistema de fixação utilizando parafusos minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira, utiliza correção com abertura parcial em todas as gavetas, suporte teclado retrátil em mdp 15mm com fita borda de 0,7mm. medidas aproximadas: 60,5cm larg x 10cm alt x 41cm prof	1	599,00	599,00
Mesa de reunião sob medida, com as seguintes características mínimas: mesa de reunião medindo 300cm larg x 120cm prof x 75cm alt, com tampo tambureto de 37mm de espessura, pé duplo tambureto de 37mm de espessura e painel interno em mdp 15mm e sapatas com regulagem de altura.	1	1.100,00	1.100,00
Rádio portátil rádio amfm com antena digital com entrada usb (pen drive), cartão de memória no formato mp3 ou wma, potência 4w reproduz cd, cd-r, cd-rw, mp3 e wma, alimentação bivolt, alimentação funciona também com 6 pilhas tipo c.	11	299,00	3.289,00
Mesa de tênis de mesa, medidas oficiais que atendem aos padrões da itf (international table tennis federation) sendo as medidas: 2,740 x 1,525 x 0,760m (c x l x p), peso 126 kg, cubagem produto embalado: 0,3143m³, tampo confeccionado em mdf de 30mm de espessura, acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em perfil de mdf que asseguram estabilidade dos tampos, pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios, permite o uso como parede para treino solitário.	1	2.899,00	2.899,00



Carimbo e Assinatura

04.255.660/0001-74
GILSON GILBERTO EISE
 Rua São Mateus, 580
 Parque Industrial - CEP 85601-720
 Francisco Beltrão - Paraná

Em 27/10/2018, 27 de Agosto de 2018.

Orçamento
Material de Expediente:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Notebook com as seguintes características mínimas: tela de no mínimo 14", processador de 2 núcleos, 4 threads, velocidade 2,5 ghz, 3mb de cache dmi 5 g/s, 4gb de memória, hd mínima de 500gb.	2	2.300,00	4.600,00
Impressora com as seguintes características mínimas: laser monocromática até 27 ppm multifuncional, primeira página em menos de 8.5s, processador mínimo 200mhz, memória padrão 32mb, usb e ethernet, 2400x600 dpi, adf até 35 folhas, bandeja até 250 folhas, ampliação e redução 25% a 400% tamanho do vidro a4, ciclo mensal 10.000p, digitalização de 600 x 2400 dpi, incluso cartucho de toner recarregável, com alimentador adf.	1	1.450,00	1.450,00
Projetor multimídia 2800 lumens, 13.000:1, resolução xga(1024 x 768), alcance tela de 56" a 1 metro, lâmpada de 210w, modo desarme quando 3 minutos sem fonte.	1	2.230,00	2.230,00
Mesa com gaveteiro com as seguintes características mínimas: mesa em l mesa em l pé painel, medindo aproximadamente 140/160cm larg x 74cm alt x 60cm prof, tampo em mdp 25mm, com fita borda todo o contorno, utilizando de sistema distanciador e podendo utilizá-lo tanto no sentido direito quanto esquerdo. seja em mdp 15mm, com fita borda de 0,7mm pés em mdp 25mm, com fita borda de 0,7mm sistema de fixação utilizando parafusos minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira. gaveteiro fixo 02 gavetas com fechadura em aço e chave medidas aproximadas: 35cm larg x 31cm alt x 41,5 cm prof características: caixa e frente de gaveta: mdp 15mm com fita borda 0,7mm, fixado na face inferior dos tampos nas mesas.sistema de fixação utilizando parafuso minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira. utiliza corrediça com abertura parcial em todas as gavetas. suporte teclado retrátil em mdp 15mm com fita borda de 0,7mm. medidas aproximadas: 60,5cm larg x 10cm alt x 41cm prof	1	387,00	387,00
Mesa de reunião sob medida, com as seguintes características mínimas: mesa de reunião medindo 300cm larg x 120cm prof x 75cm alt, com tampo tamburato de 37mm de espessura, pé duplo tamburato de 37mm de espessura e painel interno em mdp 15mm e sapatas com regulagem de altura.	1	599,00	599,00
Rádio portátil rádio amfm com sintonia digital com entrada usb (pen drive), cartão de memória no formato mp3 ou wma, potência 4w reproduz cd, cd-r, cd-rw, mp3 e wma. alimentação bivolt. alimentação funciona também com 6 pilhas tipo c.	11	280,00	3.080,00
Mesa de tênis de mesa, medidas oficiais que atendem aos padrões da itf (international table tennis federation)sendo as medidas: 2,740 x 1,525 x 0,760m (c x l x a). peso 126 kg. cubagem produto embalado: 0,3143m³. tampo confeccionado em mdf de 30mm de espessura. acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. bordas laterais em perfil de mdf que assegurem estabilidade dos tampos. pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. permite o uso como parede para treino solitário.	1	3.150,00	3.150,00

18-038.328/0001-23
Ponto Com Brindes Ltda.
 Rua Dionísio Spangato, 132
 Bairro Industrial Padre Ulrico
 CEP 85604-444
 Francisco Beltrão - Paraná

Eco. Beltrão 27 de AGOSTO de 2018.

Orçamento**Uniformes:**

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Camiseta esportiva específica para treinamento esportivo confeccionada em tecido DRY 100% poliéster com gramatura Gr. 0,130, com até 03 cores, com numeração nas costas e na parte frontal, com a serigrafia da logomarca do Município De Francisco Beltrão em três cores (10 X 08 cm) na parte frontal, serigrafia do nome do Município De Francisco Beltrão estampada nas costas com dimensões mínimas de 25 x 4cm. As camisetas deverão ser confeccionadas nos tamanhos P, M e G.	320	55,00	17.600,00

Édina GRANJA
Carimbo e Assinatura

Francisco Beltrão 27 de AGOSTO de 2018.

18.036.328/0001-23
Ponto Com Brindes Ltda.
 Rua Dionísio Spessato, 132
 Bairro Industrial Padre Ulrico
 CEP 85604-444
 Francisco Beltrão - Paraná

07 078.778/0001-62⁷**BORDIGNON &
MAMAN LTDA.**Rua Ponta Grossa, 1800
Centro - CEP 85801-600
Francisco Beltrão - Paraná**Orçamento****Uniformes:**

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Camiseta esportiva específica para treinamento esportivo confeccionada em tecido DRY 100% poliéster com gramatura Gr. 0,130, com até 03 cores, com numeração nas costas e na parte frontal, com a serigrafia da logomarca do Município De Francisco Beltrão em três cores (10 X 05 cm) na parte frontal, serigrafia do nome do Município De Francisco Beltrão estampada nas costas com dimensões mínimas de 25 x 4cm. As camisetas deverão ser confeccionadas nos tamanhos P, M e G.	320	80,00	25.600,00



 Bordignon & Maman Ltda.

 Carimbo e Assinatura

710.206 _____, 24 de Maio de 2018.


85.041.341/0001-68
**MAQJILL J. G. MÓVEIS
 E MÁQUINAS LTDA.**

Rua São Paulo, 919
 Centro CEP 85801-010
 Francisco Beltrão Paraná

Orçamento
Material de Expediente:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Notebook com as seguintes características mínimas: tela de no mínimo 14", processador de 2 núcleos, 4 threads, velocidade 2,5 ghz, 3mb de cache dri 6 g/s, 4gb de memória, hd mínimo de 500gb.	2	—	—
Impressora com as seguintes características mínimas: laser monocromática até 27 ppm multifuncional, primeira página em menos de 8.5s, processador mínimo 200mhz, memória padrão 32mb, usb e ethernet, 2400x900 dpi, adf até 35 folhas, bandeja até 250 folhas, ampliação e redução 25% a 400% tamanho do vidro a4, ciclo mensal 10.000p, digitalização de 600 x 2400 dpi, incluso cartucho de toner recarregável, com alimentador adf.	1	—	—
Projektor multimídia 2800 lumens, 13.000:1, resolução xga(1024 x 768), alcança tela de 55" a 1 metro, lâmpada de 210w, modo desarme quando 3 minutos sem fonte.	1	—	—
Mesa com gaveteiro com as seguintes características mínimas: mesa em l mesa em l pé painel, medindo aproximadamente 140/180cm larg x 74cm alt x 60cm prof, tampo em mdp 25mm, com fita borda todo o contorno, utilizando de sistema distanciador e podendo utilizá-lo tanto no sentido direito quanto esquerdo. saia em mdp 15mm, com fita borda de 0,7mm pés em mdp 25mm, com fita borda de 0,7mm sistema de fixação utilizando parafusos minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira. gaveteiro fixo 02 gavetas com fechadura em aço e chave medidas aproximadas: 35cm larg x 31cm alt x 41,5 cm prof características: caixa e frente da gaveta: mdp 15mm com fita borda 0,7mm, fixado na face inferior dos tampos nas mesas sistema de fixação utilizando parafuso minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira. utiliza correção com abertura parcial em todas as gavetas. suporta teclado retrátil em mdp 15mm com fita borda de 0,7mm. medidas aproximadas: 60,5cm larg x 10cm alt x 41cm prof	1	1.084,00	1.084,00
Mesa de reunião sob medida, com as seguintes características mínimas: mesa de reunião medindo 300cm larg x 120cm prof x 75cm alt, com tampo tamburado de 37mm de espessura, pé duplo tamburado de 37mm de espessura e painel interno em mdp 15mm e sapatas com regulagem de altura.	1	2.292,00	2.292,00
Rádio portátil rádio am/fm com sintonia digital com entrada usb (pen drive), cartão de memória no formato mp3 ou wma, potência 4w reproduz cd, cd-r, cd-rw, mp3 e wma. alimentação bivolt. alimentação funciona também com 6 pilhas tipo c.	11	—	—
Mesa de tênis de mesa, medidas oficiais que atendem aos padrões da itf (international table tennis federation) sendo as medidas: 2,740 x 1,525 x 0,760m (c x l x a), peso 126 kg, cubagem produto embalado: 0,3143m³, tampo confeccionado em mdf de 30mm de espessura, acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em perfil de mdf que asseguram estabilidade dos tampos, pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios, permite o uso como parede para treino solitário.	1	—	—


 J. G. Móveis e Máquinas Ltda.

 24 de Agosto de 2018.

Orçamento
Material de Expediente:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Notebook com as seguintes características mínimas: tela de no mínimo 14", processador de 2 núcleos, 4 threads, velocidade 2,5 ghz, 3mb de cache dmi 5 gbs, 4gb de memória, hd mínimo de 500gb.	2	—	—
Impressora com as seguintes características mínimas: laser monocromática até 27 ppm multifuncional, primeira página em menos de 8.5s, processador mínimo 200mhz, memória padrão 32mb, usb e ethernet, 2400x600 dpi, adf até 35 folhas, bandeja até 250 folhas, ampliação e redução 25% a 400% tamanho do vidro a4, ciclo mensal 10.000p, digitalização de 600 x 2400 dpi, incluso cartucho de toner recarregável, com alimentador adf.	1	—	—
Projetor multimídia 2800 lumens, 13.000:1, resolução xga (1024 x 768), alcança tela de 55" a 1 metro, lâmpada de 210w, modo desarme quando 3 minutos sem fonte.	1	—	—
Mesa com gaveteiro com as seguintes características mínimas: mesa em l mesa em l pé painel, medindo aproximadamente 140/160cm larg x 74cm alt x 80cm prof, tampo em mdp 25mm, com fita borda todo o contorno, utilizando de sistema distanciador e podendo utilizá-lo tanto no sentido direito quanto esquerdo. saia em mdp 15mm, com fita borda de 0,7mm pés em mdp 25mm, com fita borda de 0,7mm sistema de fixação utilizando parafusos minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira. gaveteiro fixo 02 gavetas com fechadura em aço e chave medidas aproximadas: 35cm larg x 31cm alt x 41,5 cm prof características: caixa e frente de gaveta: mdp 15mm com fita borda 0,7mm, fixado na face inferior dos tampos nas mesas sistema de fixação utilizando parafuso minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira, utiliza correção com abertura parcial em todas as gavetas. suporte teclado retrátil em mdp 15mm com fita borda de 0,7mm. medidas aproximadas: 60,5cm larg x 10cm alt x 42cm prof	1	399,00	399,00
Mesa de reunião sob medida, com as seguintes características mínimas: mesa de reunião medindo 300cm larg x 120cm prof x 75cm alt, com tampo tamburato de 37mm de espessura, pé duplo tamburato de 37mm de espessura e painel interno em mdp 15mm e sapatas com regulagem de altura.	1	2.427,00	2.427,00
Rádio portátil rádio am/fm com sintonia digital com entrada usb (pen drive), cartão de memória no formato mp3 ou wma, potência 4w reproduz cd, cd-r, cd-rw, mp3 e wma. alimentação bivolt, alimentação funciona também com 6 pilhas tipo c.	11	—	—
Mesa de tênis de mesa, medidas oficiais que atendem aos padrões da Itf (International table tennis federation) sendo as medidas: 2,740 x 1,525 x 0,760m {c x l x p}, peso 126 kg, cubagem produto embalado: 0,3143m³, tampo confeccionado em mdp de 30mm de espessura, acabamento com massa e primer azul com linhas demarcação brancas, bordas laterais em perfil de mdp que asseguram estabilidade dos tampos, pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios, permite o uso como parede para treino solitário.	1	—	—

RD Comércio de Móveis Ltda.

F. B. BEIRÃO

27 de Agosto de 2018.

08.336.209/0001-07

903.08300-05

RD Comércio de Móveis Ltda.


Rua Tenente Camargo, 1956
85601-610 - Francisco Beltrão - PR

BORDIGNON &
MAMAN LTDA.Rua Ponta Grossa, 1800
Centro - CEP 85601-600

Francisco Beltrão - Paraná

Orcamento**Material de Expediente:**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Notebook com as seguintes características mínimas: tela de no mínimo 14", processador de 2 núcleos, 4 threads, velocidade 2,5 ghz, 3mb de cache dmi 5 gts, 4gb de memória, hd mínimo de 500gb.	2	—	—
Impressora com as seguintes características mínimas: laser monocromática até 27 ppm multifuncional, primeira página em menos de 8.5s, processador mínimo 200mhz, memória padrão 32mb, usb e ethernet, 2400x600 dpi, adf até 35 folhas, bandeja até 250 folhas, ampliação e redução 25% a 400% tamanho do vidro a4, ciclo mensal 10.000p, digitalização de 600 x 2400 dpi, incluso cartucho de toner recarregável, com alimentador adf.	1	—	—
Projetor multimídia 2800 lumens, 13.000:1, resolução xga(1024 x 768), alcance tela de 55" a 1 metro, lâmpada de 210w, modo desarme quando 3 minutos sem fonte.	1	—	—
Mesa com gaveteiro com as seguintes características mínimas: mesa em l mesa em l pé painel, medindo aproximadamente 140/160cm larg x 74cm alt x 80cm prof, tampo em mdp 25mm, com fita borda todo o contorno, utilizando de sistema distanciador e podendo utilizá-lo tanto no sentido direito quanto esquerdo. sela em mdp 15mm, com fita borda de 0,7mm pés em mdp 25mm, com fita borda de 0,7mm sistema de fixação utilizando parafusos minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira. gaveteiro fixo 02 gavetas com fechadura em aço e chave medidas aproximadas: 35cm larg x 31cm alt x 41,5 cm prof características: caixa e frente de gaveta: mdp 15mm com fita borda 0,7mm, fixado na face inferior dos tampos nas mesas.sistema de fixação utilizando parafuso minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira. utiliza corredeira com abertura parcial em todas as gavetas. suporte fechada retrátil em mdp 15mm com fita borda de 0,7mm. medidas aproximadas: 60,5cm larg x 10cm alt x 41cm prof	1	—	—
Mesa de reunião sob medida, com as seguintes características mínimas: mesa de reunião medindo 300cm larg x 120cm prof x 75cm alt, com tampo lambrado de 37mm de espessura, pé duplo tambureto de 37mm de espessura e painel interno em mdp 15mm e sapatas com regulagem de altura.	1	—	—
Rádão portátil rádio am/fm com sintonia digital com entrada usb (pen drive), cartão de memória no formato mp3 ou wma, potência 4w reproduz cd, cd-r, cd-rw, mp3 e wma. alimentação bivolt. alimentação funciona também com 6 pilhas tipo c.	11	—	—
Mesa de tênis de mesa, medidas oficiais que atendem aos padrões da itf (International table tennis federation) sendo as medidas: 2,740 x 1,525 x 0,760m (c x l x a). peso 126 kg, cubagem produto embalado: 0,3143m ³ . tampo confeccionado em mdf de 30mm de espessura, acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em perfil de mdf que asseguram estabilidade dos tampos, pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios, permite o uso como parafuso para treino solitário.	1	3.000,00	3.000,00


Bordignon & Maman Ltda.
Calombo e Assessor

Fl. 056

24 de Agosto de 2018.

Orcamento
Material de Expediente:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Notebook com as seguintes características mínimas: tela de no mínimo 14", processador de 2 núcleos, 4 threads, velocidade 2,5 ghz, 3mb de cache dmi 5 g/s, 4gb de memória, hd mínimo de 500gb.	2	2.400,00	4.800,00
Impressora com as seguintes características mínimas: laser monocromática até 27 ppm multifuncional, primeira página em menos de 8.5s, processador mínimo 200mhz, memória padrão 32mb, usb e ethernet, 2400x600 dpi, adf até 35 folhas, bandeja até 250 folhas, ampliação e redução 25% a 400% tamanho do vidro a4, ciclo mensal 10.000p, digitalização de 600 x 2400 dpi, incluso cartucho de toner recarregável, com alimentador adf.	1	420,00	420,00
Projektor multimídia 2800 lumens, 13.000:1, resolução xga(1024 x 768), alcance tela de 55" a 1 metro, lâmpada de 210w, modo desarme quando 3 minutos sem fonte.	1	2.890,00	2.890,00
Mesa com gaveteiro com as seguintes características mínimas: mesa em 1 mesa em 1 pé painel, medindo aproximadamente 140/160cm larg x 74cm alt x 80cm prof, tampo em mdp 25mm, com fita borda todo o contorno, utilizando de sistema distanciador e podendo utilizá-lo tanto no sentido direito quanto esquerdo. saia em mdp 15mm, com fita borda de 0,7mm pés em mdp 25mm, com fita borda de 0,7mm sistema de fixação utilizando parafusos minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira. gaveteiro fixo 02 gavetas com fechadura em aço e chave medidas aproximadas: 35cm larg x 31cm alt x 41,5 cm prof características: caixa e frente de gaveta: mdp 15mm com fita borda 0,7mm, fixado na face inferior dos tampos nas mesas sistema de fixação utilizando parafuso minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira. utiliza corrediça com abertura parcial em todas as gavetas. suporte teclado retrátil em mdp 15mm com fita borda de 0,7mm. medidas aproximadas: 60,5cm larg x 10cm alt x 41cm prof	1	—	—
Mesa de reunião sob medida, com as seguintes características mínimas: mesa de reunião medindo 300cm larg x 120cm prof x 75cm alt, com tampo tamburato de 37mm de espessura, pé duplo tamburato de 37mm de espessura e painel interno em mdp 15mm e sapatas com regulagem de altura.	1	—	—
Rádior portátil rádio amfm com sintonia digital com entrada usb (pen drive), cartão de memória no formato mp3 ou wma. potência 4w reproduz cd, cd-r, cd-rw, mp3 e wma. alimentação bivolt. alimentação funciona também com 6 pilhas tipo c.	11	295,00	3.245,00
Mesa de tênis de mesa, medidas oficiais que atendem aos padrões da itf (international table tennis federation) sendo as medidas: 2,740 x 1,525 x 0,760m (c x l x a), peso 126 kg, cubagem produto embalado: 0,3143m³, tampo confeccionado em mdf de 30mm de espessura, acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em alumínio, asseguram estabilidade dos tampos, pés de alumínio, dobráveis, com rodízios, permite o uso como parede para quadras de tênis.	1	—	—


BENETTI & CIA. LTDA.
 Av. João Jacis, Gaveteiro, 870
 Sala 02 - Centro - CEP 85601-000
 Fone: (41) 3211-2311

28 de julho de 2018.

Orçamento
Material de Expediente:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Notebook com as seguintes características mínimas: tela de no mínimo 14", processador de 2 núcleos, 4 threads, velocidade 2,5 ghz, 3mb de cache l1, 5 gbs, 4gb de memória, hd mínimo de 500gb.	2	—	—
Impressora com as seguintes características mínimas: laser monocromática até 27 ppm multifuncional, primeira página em menos de 8.5s, processador mínimo 200mhz, memória padrão 32mb, usb e ethernet, 2400x600 dpi, adf até 35 folhas, bandeja até 250 folhas, ampliação e redução 25% a 400% tamanho do vidro a4, ciclo mensal 10.000p, digitalização de 600 x 2400 dpi, incluso cartucho de toner recarregável, com alimentador adf.	1	—	—
Projetor multimídia 2800 lumens, 13.000:1, resolução xga(1024 x 768), alcance tela de 55" a 1 metro, lâmpada de 210w, modo desarme quando 3 minutos sem fonte.	1	—	—
Mesa com gaveteiro com as seguintes características mínimas: mesa em 1 mesa em 1 pé painel, medindo aproximadamente 140/100cm larg x 74cm alt x 60cm prof, tempo em mdp 25mm, com fita borda todo o contorno, utilizando de sistema distanciadador e podendo utilizá-lo tanto no sentido direito quanto esquerdo. sala em mdp 15mm, com fita borda de 0,7mm pés em mdp 25mm, com fita borda de 0,7mm sistema de fixação utilizando parafusos minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira. gaveteiro fixo 02 gavetas com fechadura em aço e chave medidas aproximadas: 35cm larg x 31cm alt x 41,5 cm prof características: caixa e frente de gaveta: mdp 15mm com fita borda 0,7mm, fixado na face inferior dos tampos nas mesas, sistema de fixação utilizando parafuso minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira, utiliza corrediça com abertura parcial em todas as gavetas, suporte teclado retrátil em mdp 15mm com fita borda de 0,7mm. medidas aproximadas: 60,5cm larg x 10cm alt x 41cm prof	1	—	—
Mesa de reunião sob medida, com as seguintes características mínimas: mesa de reunião medindo 300cm larg x 120cm prof x 75cm alt, com tampo tamburado de 37mm de espessura, pé duplo tamburado de 37mm de espessura e painel interno em mdp 15mm e sapatas com regulagem de altura.	1	—	—
Rádio portátil rádio am/fm com sintonia digital com entrada usb (pen drive), cartão de memória no formato mp3 ou wma, potência 4w reproduz cd, cd-r, cd-rw, mp3 e wma, alimentação bivoit, alimentação funciona também com 6 pilhas tipo c.	11	—	—
Mesa de tênis de mesa, medidas oficiais que atendem aos padrões da Itf (international table tennis federation) sendo as medidas: 2,740 x 1,525 x 0,760m (c x l x a), peso 126 kg, cubagem produto embalado: 0,3143m³, tampo confeccionado em mdf de 30mm de espessura, acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em perfil de mdf que asseguram estabilidade dos tampos, pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios, permite o uso como parede para treino solitário.	1	1.750,00	1.750,00


Wendell Augusto de C. Costa
Coordenador de Planejamento e Controle de Custos

24 de 08 de 2018.

CNPJ 04.866.138/0001-29

Orçamento

Material Esportivo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Bola oficial para futsal infantil (sub - 13), com 08 gomos, com 55 a 59 cm de circunferência, pesando 350 a 380 gramas, confeccionada em PU, termotec, com câmara airblity e miolo slip system removível e lubrificado.	9	133,00	1.197,00
Cone para demarcação e treinamento desportivo em plástico flexível com altura de 23 cm e cores variadas.	83	12,90	1.070,70
Colete esportivo para treinamento confeccionado em tecido 100% poliéster em cores variadas, laterais com elástico. Tamanhos P, M, G e GG, com serigrafia colorida de numeração de 01 a 15 e serigrafia com a bandeira do município no tamanho de 10 x 04 cm.	60	30,00	1.800,00
Bola oficial de voleibol, categoria mínim, com circunferência de 65-67 cm; peso de 260-280 gramas; com 18 gomos, câmara airblity, confeccionada em PVC e com miolo slip system removível e lubrificado.	10	75,00	750,00
Bola oficial de basquete, tamanho mínim, confeccionada em borracha, com 72 a 74 cm de circunferência, pesando aproximadamente 450 a 500 gramas, com câmara airblity, matrizada, confeccionada em microfibras e miolo slip system removível.	9	63,00	567,00
Bola oficial para handebol, categoria infantil, tipo H1L, com circunferência de 49-51cm, peso de 230-270 gramas, com 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airblity, costurada, confeccionada em PU Ultra Grip.	7	70,00	490,00
Bola oficial de futebol, na cor branca com 68 a 70 cm de circunferência pesando 410 a 450 g, costurada à mão, confeccionada em PU, com sistema de câmara airblity, e miolo slip system removível e lubrificado.	7	155,00	1.085,00
Tatame EVA 40 mm com superfície texturizada e siliconizada com dimensões de 1,00 X 1,00m com dupla face (duas cores a serem definidas pelo solicitante)	10	69,90	699,00
Kimono para Karate (tam. P, M, G e GG), confeccionado em microfibras. Com calça (tam. P, M, G e GG), confeccionada com reforço, ajuste na cintura, com elástico ou cordão em microfibras.	15	130,00	1.950,00
Colchonete, com as seguintes características mínimas: confeccionado em corvin lavável, espuma medindo aproximadamente 1,00m de comprimento x 0,50m de largura x 0,05m de altura.	20	58,00	1.160,00
Conjunto de jogo de xadrez. (Peças: polietileno de alto impacto com lamento oficial - maciço Rei 3,5 cm / h 9,0 cm Dama 3,5 cm / h 8,0 cm Bispo 3,0 cm / h 6,5 cm Cavalo 3,2 cm / h 5,5 cm Torre 3,0 cm / h 5,3 cm Peão 2,5 cm / h 4,5 cm. Tabuleiros medida casas 4,0 x 4,0 cm, material curvim)	3	165,00	495,00
Jogo de Damas 30 x 30cm - Jogo, com tabuleiro confeccionado em M.D.F., pintado com fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia azul ultravioleta atóxico formando casas claras e escuras, medindo 30 x 30 cm. 24 peças (12 peças claras e 12 peças escuras) de plástico com 2,5cm de diâmetro.	5	120,00	600,00
Rede de tênis de mesa com suporte, dois suportes em pvc rígido, antiferrugem, composição: 100% poliamida, dimensões: (l x a) 177 x 18 cm.	1	180,00	180,00
Bolinha para tênis de mesa, classificação 01 estrela, 40 mm, na cor branca, reconhecidas pela Itf.	20	19,00	380,00
Raquetes de madeira para tênis de mesa, credenciadas pela Itf - clássica, composta por 5 folhas, peso de 85 gramas, com controle: 10 e velocidade: 6.	2	610,00	1.220,00

18.036.328/0001-23
Ponto Com Brindes Ltda.

Rua Dionísio Spessato, 132
 Bairro Industrial, Padre Ulrico

CEP 85604-444
 Francisco Beltrão - Paraná

FRANCISCO BELTRÃO, 27 de ABRIL de 2018.

07 078.778/0001-62¹**BORDIGNON &
MAMAN LTDA.**Rua Ponta Grossa, 1800
Centro - CEP 85601-600

Francisco Beltrão - Paraná

Orcamento**Material Esportivo:**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Bola oficial para futebol infantil (sub - 13), com 08 gomos, com 55 a 59 cm de circunferência, pesando 350 a 380 gramas, confeccionada em PU, termotec, com câmara airblity e miolo slip system removível e lubrificado.	9	140,00	1.260,00
Cone para demarcação e treinamento desportivo em plástico flexível com altura de 23 cm e cores variadas.	83	12,00	996,00
Colete esportivo para treinamento confeccionado em tecido 100% poliéster em cores variadas, laterais com elástico. Tamanhos P, M, G e GG, com serigrafia colorida de numeração de 01 a 15 e serigrafia com a bandeira do município no tamanho de 10 x 04 cm.	60	40,00	2.400,00
Bola oficial de vôleibol, categoria mirim, com circunferência de 65-67 cm; peso de 260-280 gramas; com 18 gomos, câmara airblity, confeccionada em PVC e com miolo slip system removível e lubrificado.	10	89,00	890,00
Bola oficial de basquete, tamanho mirim, confeccionada em borracha, com 72 a 74 cm de circunferência, pesando aproximadamente 450 a 500 gramas, com câmara airblity, matrizada, confeccionada em microfibra e miolo slip system removível.	9	84,00	756,00
Bola oficial para handebol, categoria infantil, tipo H1L, com circunferência de 48-51cm, peso de 230-270 gramas, com 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airblity, costurada, confeccionada em PU Ultra Grip.	7	240,00	1.680,00
Bola oficial de futebol, na cor branca com 68 a 70 cm de circunferência pesando 410 a 450 g, costurada à mão, confeccionada em PU, com sistema de câmara airblity, e miolo slip system removível e lubrificado.	7	170,00	1.190,00
Tábua EVA 40 mm com superfície texturizada e siliconizada com dimensões de 1,00 X 1,00m com dupla face (duas cores a serem definidas pelo solicitante)	10	—	—
Kimonos para Karate (tam. P, M, G e GG), confeccionado em microfibra. Com calça (tam. P, M, G e GG), confeccionada com reforço, ajuste na cintura, com elástico ou cordão em microfibra.	15	—	—
Colchonete, com as seguintes características mínimas: confeccionado em corvín lavável, espuma medindo aproximadamente 1,00m de comprimento x 0,50m de largura x 0,06m de altura.	20	100,00	2000,00
Conjunto de jogo de xadrez. (Peças: polietileno de alto impacto com tamanho oficial - maciço Rei 3,5 cm / h 8,0 cm Dama 3,5 cm / h 8,0 cm Bispo 3,0 cm / h 6,5 cm Cavalos 3,2 cm / h 5,5 cm Torre 3,0 cm / h 5,3 cm Peão 2,5 cm / h 4,5 cm. Tabuleiros medida casas 4,0 x 4,0 cm, material curvim)	3	150,00	450,00
Jogo de Damas 30 x 30cm - Jogo, com tabuleiro confeccionado em M.D.F., pintado com fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia azul ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras, medindo 30 x 30 cm. 24 peças (12 peças claras e 12 peças escuras) de plástico com 2,5cm de diâmetro.	5	100,00	500,00
Rede de tênis de mesa com suporte, dois suportes em pvc rígido, antiferugem, composição: 100% poliamida, dimensões: (l x a) 177 x 15 cm.	1	210,00	210,00
Bolinha para tênis de mesa, classificação 01 estrela, 40 mm, na cor branca, reconhecidas pela itf.	20	15,00	300,00
Raquetes de madeiras para tênis de mesa, credenciadas pela itf- clássica, composta por 6 folhas, peso de 85 gramas, com controle: 10 e velocidade: 8.	2	600,00	1.200,00


Bordignon & Maman Ltda.
Carimbo e Assinatura


Fco. Bordignon

24 de Fevereiro de 2018.

Orçamento

Material Esportivo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Bola oficial para futsal infantil (sub - 13), com 08 gomos, com 55 a 59 cm de circunferência, pesando 350 a 380 gramas, confeccionada em PU, termotec, com câmara airblity e miolo slip system removível e lubrificado.	9	123,00	1.107,00
Cone para demarcação e treinamento desportivo em plástico flexível com altura de 23 cm e cores variadas.	83	8,50	705,50
Colete esportivo para treinamento confeccionado em tecido 100% poliéster em cores variadas, laterais com elástico. Tamanhos P, M, G e GG, com serigrafia colorida de numeração de 01 a 15 e serigrafia com a bandeira do município no tamanho de 10 x 04 cm.	60	29,50	1.770,00
Bola oficial de vôleibol, categoria mirim, com circunferência de 65-67 cm; peso de 260-280 gramas; com 18 gomos, câmara airblity, confeccionada em PVC e com miolo slip system removível e lubrificado.	10	72,00	720,00
Bola oficial de basquete, tamanho mirim, confeccionada em borracha, com 72 e 74 cm de circunferência, pesando aproximadamente 450 a 500 gramas, com câmara airblity, matrizada, confeccionada em microfibra e miolo slip system removível.	9	55,00	495,00
Bola oficial para handebol, categoria infantil, tipo H1L, com circunferência de 49-51cm, peso de 230-270 gramas, com 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airblity, costurada, confeccionada em PU Ultra Grip.	7	153,00	1.071,00
Bola oficial de futebol, na cor branca com 68 a 70 cm de circunferência pesando 410 a 450 g, costurada à mão, confeccionada em PU, com sistema de câmara airblity, e miolo slip system removível e lubrificado.	7	145,00	1.015,00
Tábua EVA 40 mm com superfície texturizada e siliconizada com dimensões de 1,00 X 1,00m com dupla face (duas cores a serem definidas pelo solicitante)	10	170,00	1.700,00
Kimono para Karate (tam. P, M, G e GG), confeccionado em microfibra. Com calça (tam. P, M, G e GG), confeccionada com reforço, ajuste na cintura, com elástico ou cordão em microfibra.	15	140,00	2.100,00
Colchonete, com as seguintes características mínimas: confeccionado em corrim lavável, espuma medindo aproximadamente 1,00m de comprimento x 0,50m de largura x 0,05m de altura.	20	45,00	900,00
Conjunto de jogo de xadrez. (Peças: polietileno de alto impacto com tamanho oficial - meio Rei 3,5 cm / h 9,0 cm Dama 3,5 cm / h 8,0 cm Bispo 3,0 cm / h 6,5 cm Cavalos 3,2 cm / h 5,5 cm Torre 3,0 cm / h 5,3 cm Peão 2,5 cm / h 4,5 cm. Tabuleiros medida casas 4,0 x 4,0 cm, material curvim)	3	—	—
Jogo de Damas 30 x 30cm - Jogo, com tabuleiro confeccionado em M.D.F., pintado com fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia azul ultravioleta atóxico formando casas claras e escuras, medindo 30 x 30 cm. 24 peças (12 peças claras e 12 peças escuras) de plástico com 2,5cm de diâmetro.	5	—	—
Rede de tênis de mesa com suporte, dois suportes em pvc rígido, antiferugem, composição: 100% poliamida, dimensões: (l x a) 177 x 15 cm.	1	85,00	85,00
Bolinha para tênis de mesa, classificação 01 estreita, 40 mm, na cor branca, reconhecidas pela Itf.	20	3,00	60,00
Raquetes de madeiras para tênis de mesa, credenciadas pela Itf- clássica, composta por 5 folhas, peso de 85 gramas, com controle: 10 e velocidade: 6.	2	45,00	90,00



 Wanda Regina de Souza & Cia. Ltda

24 de 08 de 2018.

CNPJ 04.866.138/0001-29

Orcamento

Material Esportivo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Bola oficial para futebol infantil (sub - 13), com 08 gomos, com 55 a 58 cm de circunferência, pesando 350 a 380 gramas, confeccionada em PU, termotec, com câmara airbilty e miolo slip system removível e lubrificado.	9	—	—
Cone para demarcação e treinamento desportivo em plástico flexível com altura de 23 cm e cores variadas.	83	9,00	747,00
Colete esportivo para treinamento confeccionado em tecido 100% poliéster em cores variadas, laterais com elástico. Tamanhos P, M, G e GG, com serigrafia colorida de numeração de 01 a 15 e serigrafia com a bandeira do município no tamanho de 10 x 04 cm.	60	39,00	2.340,00
Bola oficial de vôleibol, categoria mínim, com circunferência de 65-67 cm; peso de 260-280 gramas; com 18 gomos, câmara airbilty, confeccionada em PVC e com miolo slip system removível e lubrificado.	10	—	—
Bola oficial de basquete, tamanho mínim, confeccionada em borracha, com 72 a 74 cm de circunferência, pesando aproximadamente 480 a 500 gramas, com câmara airbilty, matrizada, confeccionada em microfibra e miolo slip system removível.	9	—	—
Bola de oficial para handebol, categoria infantil, tipo H1L, com circunferência de 49-51cm, peso de 230-270 gramas, com 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airbilty, costurada, confeccionada em PU Ultra Grip.	7	—	—
Bola oficial de futebol, na cor branca com 68 a 70 cm de circunferência pesando 410 a 450 g, costurada à mão, confeccionada em PU, com sistema de câmara airbilty, e miolo slip system removível e lubrificado.	7	—	—
Tetame EVA 40 mm com superfície texturizada e silicizada com dimensões de 1,00 X 1,00m com dupla face (duas cores a serem definidas pelo solicitante)	10	74,90	749,00
Kimono para Karate (tam. P, M, G e GG), confeccionado em microfibra. Com calça (tam. P, M, G e GG), confeccionada com reforço, ajuste na cintura, com elástico ou cordão em microfibra.	15	379,00	5.685,00
Colchonete, com as seguintes características mínimas: confeccionado em corvín lavável, espuma medindo aproximadamente 1,00m de comprimento x 0,60m de largura x 0,06m de altura.	20	99,00	1.980,00
Conjunto de jogo de xadrez. (Peças: poliestireno de alto impacto com tamanho oficial - maciço Rei 3,5 cm / h 9,0 cm Dama 3,5 cm / h 8,0 cm Bispo 3,0 cm / h 6,5 cm Cavalo 3,2 cm / h 5,5 cm Torre 3,0 cm / h 5,3 cm Peão 2,5 cm / h 4,5 cm. Tabuleiros medida casas 4,0 x 4,0 cm, material curvim)	3	160,00	480,00
Jogo de Damas 30 x 30cm - Jogo, com tabuleiro confeccionado em M.D.F., pintado com fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia azul ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras, medindo 30 x 30 cm. 24 peças (12 peças claras e 12 peças escuras) de plástico com 2,5cm de diâmetro.	5	110,00	550,00
Rede de tênis de mesa com suporte, dois suportes em pvc rígido, antiferugem, composição: 100% poliamida, dimensões: (l x a) 177 x 15 cm.	1	95,00	95,00
Bolinha para tênis de mesa, classificação 01 estrela, 40 mm, na cor branca, reconhecidas pela Itif.	20	16,00	320,00
Raqueles de madeira para tênis de mesa, credenciadas pela Itif - clássica, composta por 5 folhas, peso de 86 gramas, com controle: 10 e velocidade: 6.	2	605,00	1.210,00

04.255.660/000-74
GILSON GILBERTO LISE
 Cnpj nº 04.255.660/000-74
 Av. 170 Industrial - CEP 15601-720
 Franca - SP - Paraná

Fco. Antônio 27 de Agosto de 2018.

Orcamento

Material Esportivo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Bola oficial para futsal infantil (sub - 13), com 08 gomos, com 55 e 58 cm de circunferência, pesando 350 a 380 gramas, confeccionada em PU, termotec, com câmara airblity e miolo slip system removível e lubrificado.	9	—	—
Cone para demarcação e treinamento desportivo em plástico flexível com altura de 23 cm e cores variadas.	83	—	—
Colete esportivo para treinamento confeccionado em tecido 100% poliéster em cores variadas, laterais com elástico. Tamanhos P, M, G e GG, com serigrafia colorida de numeração de 01 a 15 e serigrafia com a bandeira do município no tamanho de 10 x 04 cm.	60	—	—
Bola oficial de vôleibol, categoria mirim, com circunferência de 65-67 cm; peso de 260-280 gramas; com 18 gomos, câmara airblity, confeccionada em PVC e com miolo slip system removível e lubrificado.	10	—	—
Bola oficial de basquete, tamanho mirim, confeccionada em borracha, com 72 a 74 cm de circunferência, pesando aproximadamente 450 a 500 gramas, com câmara airblity, matrizada, confeccionada em microfibras e miolo slip system removível.	9	—	—
Bola de oficial para handebol, categoria infantil, tipo H1L, com circunferência de 49-51cm, peso de 230-270 gramas, com 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airblity, costurada, confeccionada em PU Ultra Grip.	7	—	—
Bola oficial de futebol, na cor branca com 68 a 70 cm de circunferência pesando 410 a 450 g, costurada à mão, confeccionada em PU, com sistema de câmara airblity, e miolo slip system removível e lubrificado.	7	—	—
Tetame EVA 40 mm com superfície texturizada e siliconizada com dimensões de 1,00 X 1,00m com dupla face (duas cores a serem definidas pelo solicitante)	10	—	—
Kimono para Karate (tam. P, M, G e GG), confeccionado em microfibras. Com calça (tam. P, M, G e GG), confeccionada com reforço, ajusta na cintura, com elástico ou cordão em microfibras.	15	139,00	2.085,00
Colchonete, com as seguintes características mínimas: confeccionado em corvin lavável, espuma medindo aproximadamente 1,00m de comprimento x 0,50m de largura x 0,05m de altura.	20	—	—
Conjunto de jogo de xadrez. (Peças: polietileno de alto impacto com tamanho oficial - maciço Rei 3,5 cm / h 9,0 cm Dama 3,5 cm / h 8,0 cm Bispo 3,0 cm / h 6,5 cm Cavalo 3,2 cm / h 5,5 cm Torre 3,0 cm / h 5,3 cm Peão 2,5 cm / h 4,5 cm. Tabuleiros medida casas 4,0 x 4,0 cm, material curvim)	3	—	—
Jogo de Damas 30 x 30cm - Jogo, com tabuleiro confeccionado em M.D.F., pintado com fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia azul ultravioleta atóxico formando casas claras e escuras, medindo 30 x 30 cm. 24 peças (12 peças claras e 12 peças escuras) de plástico com 2,5cm de diâmetro.	5	—	—
Rede de tênis de mesa com suporte, dois suportes em pvc rígido, antiferugem, composição: 100% poliamida, dimensões: (l x a) 177 x 15 cm.	1	—	—
Bolinha para tênis de mesa, classificação 01 estreta, 40 mm, na cor branca, reconhecidas pela ittf.	20	—	—
Raquetes de madeiras para tênis de mesa, credenciadas pela ittf - clássica, composta por 5 lâminas, peso de 85 gramas, com controle: 10 e velocidade: 6.	2	—	—

13.480.489/0001-98

RAFAEL ANGHINONI

Av. João Assis Cavalheiro, 98
CEP 85801-000 - Centro
Francisco Beltrão - PR

24 de Agosto de 2018.

Rafael Anghinoni

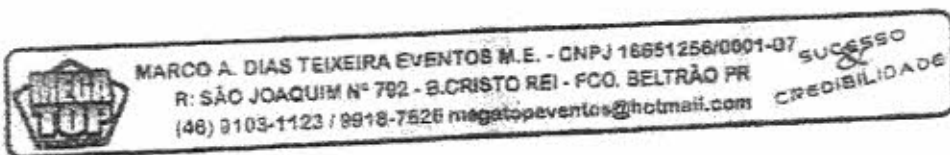
Orcamento**Uniformes:**

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Camiseta esportiva específica para treinamento esportivo confeccionada em tecido DRY 100% poliéster com gramatura Gr. 0,130, com até 03 cores, com numeração nas costas e na parte frontal, com a serigrafia da logomarca do Município De Francisco Beltrão em três cores (10 X 08 cm) na parte frontal, serigrafia do nome do Município De Francisco Beltrão estampada nas costas com dimensões mínimas de 25 x 4cm. As camisetas deverão ser confeccionadas nos tamanhos P, M e G.	320	52,00	16.640,00


 Manoel de Jesus Bonfatti e C.M. Ltda.
 Contrato e Assinatura

24 de 08 de 2018.

CNPJ 04.866.138/0001-29



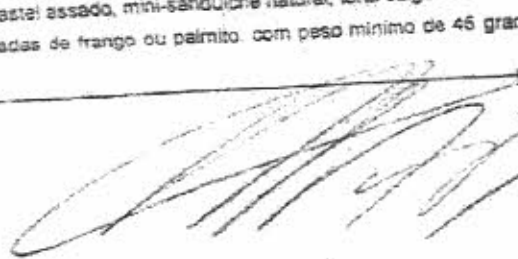
MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
 R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
 (46) 9103-1123 / 9918-7526 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

Francisco Beltrão 03, de abril 2018
 p/ Prefeitura municipal de Francisco Beltrão - Pr
 Departamento de Esportes

BRINQUEDOS	UNID	VALOR UNIT R\$
DESCRÇÃO		
Cama elástica de 4,3 metros de diâmetro, para crianças de até 12 anos, capacidade mínima de 03 crianças por vez, com disponibilidade de 08 horas por dia.	DIARIA	R\$ 500.00
Piscina de bolinhas, 3x3 metros, para crianças de até 12 anos, capacidade mínima de 03 crianças por vez, com disponibilidade de 08 horas por dia.	DIARIA	R\$ 500.00
Tribogã com 3 descidas, com altura de 3 metros, largura aproximada de 06 metros, para crianças até 12 anos, capacidade mínima de 03 por vez, com disponibilidade e 08 horas.	DIARIA	R\$ 1500.00

EVENTOS	UNID	VALOR UNIT R\$
DESCRÇÃO		
Contratação para prestação de serviços de sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, para até 500 pessoas. equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital, com no mínimo 8(oto) canais, 2(dois) microfones sem fio de mão, 1(um) microfone com fio e com pedestal, 4(quatro) caixas com alto falante de 15" e drive titanium, sendo ativa ou passiva, com suporte e tripé. incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	DIARIA	R\$ 1.000.00
Tablado com no mínimo 4,5 metros de frente por 2 metros de fundo e 1 metro de altura em chapas naval sem cobertura	DIARIA	R\$ 2.000.00
Locação de tenda tipo piramidal de 06x05 metros com as seguintes características mínimas: cobertura vinílica, com proteção uv, cor branca, antichamas, com tensionamento por cordas de nylon, com calhas para captação de água, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 metros de altura e sustentação por pilar metálico com seção quadrada de, no mínimo 20x20cm.	DIARIA	R\$ 1.500.00
Banheiros químicos modelo standart (com equipe de manutenção) em fibra de vidro, com medidas mínimas de 2,20m de altura, 1,10m de comprimento e 1,10m de largura, contendo no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação para masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translúcido para absorção de luz externa, trincó e porta com fechamento automático	DIARIA	R\$ 300.00
Serviços para transporte de pessoal com van de capacidade mínima para até 16 lugares.	KM	R\$ 5.00
Lanche composto por no mínimo 4 tipos de salgadões, 2 tipos de doces, acompanhados de bebida, sendo: - salgadões (no mínimo 4): pastel fríto, pastel assado, mini-sanduíche natural, torta salgadão de frango ou atum, barquetes, esfiha, kibe, empadas de frango ou palmito, com peso mínimo de 46 gramas cada unidade servida.	UN	R\$ 1.00


 MARCO A. DIAS TEIXEIRA
 EVENTOS - ME
 RUA SÃO JOAQUIM, 792
 B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO
 PR - 8103-1123

Orcamento

Eventos:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Contratação para prestação de serviços de sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, com até 500 pessoas, equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital, com no mínimo 8(orlo) canais, 2(dois) microfones sem fio de mão, 1(um) microfone com fio e com pedestal, 4(quatro) caixas com alto falante de 15" e drive titanium, sendo ativa ou passiva, com suporte e tripe. incluídas no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	4	Diária	890,00	3.560,00
Tabuleado com no mínimo 4,5 metros de frente por 2 metros de fundo e 1 metro de altura em chapas naval sem cobertura.	2	Diária	2.370,00	4.740,00
Locação de tenda tipo pirâmide de 05x05 metros, com as seguintes características mínimas: cobertura vinílica, com proteção uv, cor branca, anochamas, com reforçamento por cordas de nylon, com calhas para captação de água, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 metros de altura e sustentação por pilar metálico com seção quadrada de, no mínimo 20x20cm.	5	Diária	750,00	3.750,00
Banheiros químicos modelo standan (com equipe de manutenção) em fibra de vidro, com medidas mínimas de 2,20m de altura 1,10m de comprimento e 1,70m de largura, contendo no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, reator, suporte para papel higiênico, identificação para masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto-banheirão para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático.	10	Diária	375,00	3.750,00
Cadeira elástica de 4,3 metros de diâmetro, para crianças de até 12 anos, capacidade mínima de 03 crianças por vez, com disponibilidade de 08 horas por dia.	2	Diária	370,00	740,00
Piscina de bolinhas, 3x3 metros, para crianças de até 12 anos, capacidade mínima de 03 crianças por vez, com disponibilidade de 08 horas por dia.	2	Diária	470,00	940,00
Tribuna com 3 descidas, com altura de 3 metros, largura aproximada de 05 metros, para crianças até 12 anos, capacidade mínima de 03 por vez, com disponibilidade de 08 horas.	1	Diária	1.270,00	1.270,00

Almeida
 CNPJ: 20.324.313/0001-02
 LN. DE ALMEIDA LTDA - ME
 Rua Presidente Costa e Silva, 842 - Centro
 68900-000 - Dois Vizinhos - Paraná

DL 27 de agosto de 2018



Dejair Facina Eventos - CNPJ 190512970001-42
 AV: Parigot de Souza nº 228 - Bairro Santa Cruz
 CEP 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ
 e.mail: dejair-facina@hotmail.com (46) 9916-3714

A empresa Dejair Facina Eventos, com sede na cidade de Capanema, tem a satisfação de apresentar para esta administração municipal, e seu respectivo departamento, proposta para contribuir com o bom andamento dos eventos que irão acontecer.

Desde já estamos a disposição para o pleito licitatório com as melhores estruturas do sudoeste do Paraná.

BRINQUEDOS		
DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT R\$
Cama elástica de 4,3 metros de diâmetro, para crianças de até 12 anos, capacidade mínima de 03 crianças por vez, com disponibilidade de 08 horas por dia.	DIARIA	RS 600.00
Piscina de bolinhas, 3x3 metros, para crianças de até 12 anos, capacidade mínima de 03 crianças por vez, com disponibilidade de 08 horas por dia.	DIARIA	RS 375.00
Tribogã com 3 descidas, com altura de 3 metros, largura aproximada de 06 metros, para crianças até 12 anos, capacidade mínima de 03 por vez, com disponibilidade e 08 horas.	DIARIA	RS 770.00

EVENTOS		
DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT R\$
Contratação para prestação de serviços de sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, para até 500 pessoas. equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital, com no mínimo 8(oito) canais, 2(dois) microfones sem fio de mão, 1(um) microfone com fio e com pedestal, 4(quatro) caixas com alto falante de 15" e drive titanium, sendo ativa ou passiva, com suporte e tripé. incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	DIARIA	RS 1280.00
Tablado com no mínimo 4,5 metros de frente por 2 metros de fundo	DIARIA	RS 900.00

e 1 metro de altura em chapas naval sem cobertura.		
Locação de tenda tipo piramidal de 05x05 metros, com as seguintes características mínimas: cobertura vinílica, com proteção uv, cor branca, antichamas, com tencionamento por cordas de nylon, com calhas para captação de água, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 metros de altura e sustentação por pilar metálico com seção quadrada de, no mínimo 20x20cm.	DIARIA	R\$ 900,00
Banheiros químicos modelo standart (com equipe de manutenção) em fibra de vidro, com medidas mínimas de 2,20m de altura 1,10m de comprimento e 1,10m de largura, contendo no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higienico, identificação para masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translucido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático.	DIARIA	R\$ 230,00
Serviços para transporte de pessoal com van de capacidade mínima para até 16 lugares.	KM	R\$ 6,50
Lanche composto por no mínimo 4 tipos de salgadinhos, 2 tipos de doces, acompanhados de bebida, sendo: - salgadinhos (no mínimo 4): pastel frito, pastel assado, mini-sanduíche natural, torta salgada de frango ou atum, barquetes, esfiha, kibe, empadas de frango ou palmito, com peso mínimo de 45 gramas cada unidade servida. - doces (no mínimo 2): sonhos recheados com doce de leite ou creme de baunilha, torta de chocolate, minitortas de maracujá e limão, brigadeiros, beijinho, cihados com cremes, profiterolis, quindim, rocambole, com peso mínimo de 45 gramas cada unidade servida. - bebidas: café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 300 ml cada unidade servida.	UN	R\$ 1,60

Capacete, 28 de março 2018

DEJAIR FACINA
PROMOÇÕES E EVENTOS

Orcamento

Serviço de Transporte:

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$/Km	Valor Total R\$
Serviços para transporte de pessoal com van de capacidade mínima para até 16 lugares	100 km	1,90	190,00

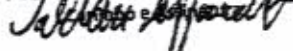
「09.435.273/0001-33」

V. LAZZARETTI - ME

Rua Curitiba, 818

Praça Kennedy - CEP 85605-070

Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão 27 de Agosto de 2018.

Orçamento**Serviço de Transporte:**

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$/Km	Valor Total R\$
Serviços para transporte de pessoal com van de capacidade mínima para até 16 lugares	100 km	2,00	200,00

Leuciana Reis
11.625-913/0001-60

L. C. DOS SANTOS
TRANSPORTAMENTO LTDA - ME

Av. Sterginal Adelino Zanchet, 25
Industrial - CEP 85615-000
Fone: (41) 3333-3333

Fronirso Beltrão, 27 de agosto de 2018.

Orçamento**Serviço de Transporte:**

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$/Km	Valor Total R\$
Serviços para transporte de pessoal com van de capacidade mínima para até 16 lugares	100 km	2,25	225,00


Carimbo e Assinatura

Francisco Beltrão 27 de Agosto de 2018.

11.468.263/0001-46
HEMERSON F. KRESS
& CIA LTDA - ME
Av. Prefeito Guiomar Lopes, 1600
São Miguel - CEP 85602-511
Francisco Beltrão - Paraná

Orçamento**Água:**

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Água mineral sem gás - caixa com 48 (quarenta e oito) copos contendo no mínimo 200 ml, com pH (potencial de hidrogênio) acima de 7,0. o produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e da agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	150 Cx	14,00	2.100,00

77 808 046/0001-66

DAMIANI COMÉRCIO
DE BEBIDAS LTDARua Beirão, 66
Bairro Marrecoas - CEP 85601 - 85
Francisco Beirão - Paraná

Carimbo e Assinatura



Rua Beirão, 24 de Agosto de 2018.

Orcamento**Agua:**

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Água mineral sem gás - caixa com 48(quarenta e oito) copos contendo no mínimo 200 ml, com pH (potencial de hidrogênio) acima de 7,0. o produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e da agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	150 Cx	16,00	2.400,00


FELIPE F. VIOLA LTDA
CNPJ: 03.522.701/0001-10
Carimbo e Assinatura

pro B. H. C. S. 24 de Agosto de 2018.

Orçamento**Água:**

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Água mineral sem gás - caixa com 48(quarenta e oito) copos contendo no mínimo 200 ml, com ph (potencial de hidrogênio) acima de 7,0. o produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e da agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	150 Cx	20,00	3 000,00

20.071.059/0001-88

**Disk Água
Serena**

Fone(46) 3524-3079


Reine Anze Martins

Carimbo e Assinatura

Reine Anze Martins, 27 de agosto de 2018.

Orcamento**Lanches:**

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
<p>Lanche composto por no mínimo 4 tipos de salgados, 2 tipos de doces, acompanhados de bebida, sendo:</p> <p>- salgados (no mínimo 4): pastel frito, pastel assado, mini-sanduíche natural, torta salgada de frango ouatum, berquetes, esfiha, kube, empadas de frango ou palmito, com peso mínimo de 45 gramas cada unidade servida.</p> <p>- doces (no mínimo 2): sorinhos recheados com doce de leite ou creme de baunilha, torta de chocolate, mini tortas de maracujá e limão, brigadeiros, beijinho, oihados com cremes, profiterols, quindim, rocambolo, com peso mínimo de 45 gramas cada unidade servida.</p> <p>- bebidas: café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 300 ml cada unidade servida.</p>	1000	3,90	3.900,00


Carimbo e Assinatura

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2018.

**PADUCA COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA ME**

[24.429.547/0001-75]

**PADUCA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA ME**

Rua Curitiba 1988 entro
CEP 8580-630

[Francisco Beltrão Paraná]

Orcamento**Material de Divulgação:**

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Folder tamanho 20x21, 4x4 cor, papel couche brilho 120 gr.	1000	0,954	954,00
Cartazes tamanho A3, 4x0 cor, papel couche 120 gr.	800	0,62	496,00
Banner impressão em lona, 4x0 cor, com acabamento.	10	95,00	950,00

[Handwritten signature]
Francisco Beltrão 27 de Agosto de 2018.

04 261.548/0001-46

**CALGAN EDITORA
GRÁFICA LTDA.**

Rua Antonina, 700
Centro CEP 85.601-680
Francisco Beltrão - Paraná

Orçamento

Material de Divulgação:

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Folder tamanho 20x21, 4x4 cor, papel couche brilho 120 gr.	1000	0,96	960,00
Cartazes tamanho A3, 4x0 cor, papel couche 120 gr.	800	0,64	512,00
Banner impressão em lona, 4x0 cor, com acabamento.	10	97,00	970,00

Andrew Zonta Brito

Carimbo e Assinatura

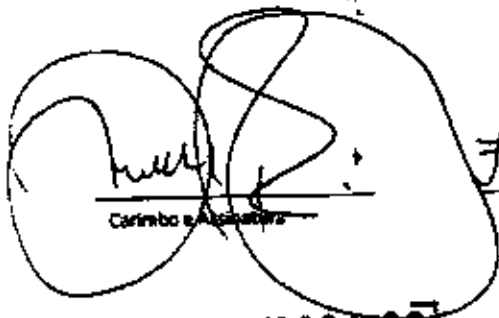
Los Beldicos - PR 27 de Agosto de 2018.

15.178.990/0001-20
**MODERNA EDITORA
GRÁFICA LTDA.**

Rua Nossa Senhora das Graças, 233
Canga - CEP 85.804-880
Francisco Patrão - Paraná

Orçamento**Material de Divulgação:**

Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Folder tamanho 20x21, 4x4 cor, papel couche brilho 120 gr.	1000	0,98	980,00
Cartazes tamanho A3, 4x0 cor, papel couche 120 gr.	800	0,65	520,00
Banner impressão em lona, 4x0 cor, com acabamento.	10	98,00	980,00



Carimbo e Assinatura

Francisco Beltrão et de agosto de 2018.

07.438.265/0001-86

GALZON EDITORA
GRÁFICA LTDA.

Rua Antônia, 790
Centro - CEP 66.601-500
Francisco Beltrão - Pará



MINISTÉRIO DO ESPORTE

S/G Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financeira Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70613-440
 Telefone e Fax: @fex_unidade@ - http://www.esporte.gov.br

Convênio Nº 879476/2018

Processo nº 58000.002582/2018-86

CONVÊNIO ME/ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CONVÊNIO SICONV Nº 879476/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede no Setor de Indústrias Gráficas (SIG) Quadra 4 - Lote 083, Centro Empresarial Capital Financeira Center, Bloco C, CEP: 70.610-440, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, baseada no Decreto nº 8.829, de 03 de agosto de 2016, representada pela sua Secretária Nacional, a Senhora **ANDRÉA BARBOSA ANDRADE DE FARIA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 658.471.481-00, nomeada pela Portaria nº 438, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2018, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão CEP: 85.601-030, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo seu Prefeito, o Senhor **CLEBER FONTANA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 020.762.969-21, residente e domiciliado na Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1500 - Centro - Francisco Beltrão/ES CEP: 85.601-020.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº **58000.002582/2018-86** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto "Implantação e Desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, no Município de Francisco Beltrão/PR", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pela **CONVENIENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** no SICONV, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integram o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

- executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;
- submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente na que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso de não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, comunicar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF; e
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula Única. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 495.573,67 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1 - R\$ 476.320,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação consignada ao MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, por meio da Emenda Parlamentar nº 19630005/2018 do nobre Deputado Federal Assis do Couto, assegurado pela Nota de Empenho nº 2018NE800901, 01 de novembro de 2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.2035.201P4131, PTRES 141812, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa: 33.40.41;

11 - R\$ 15.712,30 (quinze mil, setecentos e doze reais e trinta centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação consignada ao MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, por meio da Emenda Parlamentar nº 19630005/2018 do nobre Deputado Federal Assis do Couto, assegurado pela Nota de Empenho nº 2018NE800902, 01 de novembro de 2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.2035.201P4131, PTRES 141812, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa: 44.40.41.

II - R\$ 3.533,27 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 4.545, de 20 de dezembro de 2017, do Município de Francisco Beltrão/PR.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. Exceto no caso de liberação em parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo CONCEDENTE referente à primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste instrumento.

Subcláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do Inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; e
- XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela Instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio e aceite do termo de referência pelo CONCEDENTE, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula Quinta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE ou registro no SICONDV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sexta. Compete ao CONVENIENTE:

- I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- II - registrar no SICONDV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e
- V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Oitava. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas; e

Subcláusula Décima Primeira. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
- II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbem ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma das arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará no SICONDV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONDV; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local de execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, caput, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENIENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENIENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência no SICONV e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretária da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, identificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 5º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENIENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em seu registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada pelo SICONV, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENIENTE no SICONV, pela seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;
- II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente irregularidades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanadas durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou
- III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao Erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro da inadimplência no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (180073/00001) e Gestão 00001 (Tesouro) e:

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio; e
- II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
 - b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo aos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em site eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

- I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
 - inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e
 - inexistência de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

- solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
- analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em site eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

- caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- identificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;
- disponibilizar, em seu site eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

É, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pelo CONCEDENTE:

ANDRÉA BARBOSA ANDRADE DE FARIA
Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

Pelo CONVENENTE:

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão/PR



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER FONTANA, Usuário Externo**, em 14/11/2018, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Barbosa Andrade de Faria, Secretario(a) Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social**, em 14/11/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0458185** e o código CRC **9537C015**.

PROPOSTA DE TRABALHO

1. Informações Gerais	
1.1. Município: FRANCISCO BELTRÃO	1.2. UF: PR
1.3. Mês/Ano de Preenchimento do PP: fevereiro/2019	
1.4. Nome do Responsável pela Elaboração do PP: ROSANGELA H. M. DALPONT	
1.5. Cargo do Responsável pela Elaboração do PP: CHEFE DE PROJETOS	
1.6. E-mail do Responsável (informe apenas um): fbeltrao@franciscobeltrao.com.br	
1.7. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000	
1.7.1. Complemento:	1.7.2. CEP: 85.601-030
1.8. Telefone Fixo (com DDD): 46 3520-2186	1.9. FAX (com DDD): 46 3520-2121
1.10. Telefone Celular (com DDD):	
1.11. Programa a ser implementado (assinalar a quantidade dentro dos espaços):	
1.11.1. Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC):	
1.11.1.2 (<input checked="" type="checkbox"/>) Núcleo Urbano	
1.11.1.3 (<input type="checkbox"/>) Núcleo Povos Indígenas	
1.11.1.4 (<input type="checkbox"/>) Núcleo Comunidade Tradicionais - Quilombolas, Populações Ribeirinhas, Populações Rurais, as Comunidades de Terreiro, os Extrativistas, os Ribeirinhos, os Caboclos, os Pescadores Artesanais, Kalungas, os Pomeranos, Faxinalenses, as Comunidades de Fundos, Ciganos, Geraizeiros, Vazanteiros, Pantaneiros e demais sujeitos sociais emergentes, cujas identidades coletivas se fundamentam em direitos territoriais e numa autoconsciência cultural.	

2. Informações sobre o município onde o Programa será implementado	
2.1. Região: SUL	2.2. População: 78.943
2.3. PIB: R\$ 28.129/ PER CAPITA	2.4. IDH-M: 0,774
2.5. Número de Mulheres: 39.985	2.6. Número de Homens: 38.958
2.7. Número de habitantes da cor branca: 60.169	2.8. Número de habitantes da cor parda: 16.863
2.9. Número de habitantes da cor preta: 1.264	2.10. Número de habitantes da cor amarela: 516
2.11. Número de habitantes indígenas: 131	
2.12. Número de crianças/adolescentes (até 14 anos): 27.223	2.13. Número de jovens (15 a 24 anos): 22.028
2.14. Número de adultos (entre 25 anos e 59 anos): 33.364	2.15. Número de idosos (a partir de 60 anos): 8.264
2.16. Número de pessoas com deficiência no município: 16.064	
2.17. Número total de bairros: 27	
2.18. Tipo de parceria:	
2.18.1. (<input checked="" type="checkbox"/>) Emenda Parlamentar.	
2.18.2. (<input type="checkbox"/>) Proponente Específico.	
2.18.3. (<input type="checkbox"/>) Edital.	
2.19. Edital. Número/Ano: 5100020180005	
2.20. Pontuação do Município na seleção por edital:	
2.21. Classificação do município no edital:	

3. Identificação da Entidade Proponente:	
3.1. Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
3.2. CNPJ: 77.816.510/0001-66	
3.3. Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000	
3.3.1. Complemento:	3.3.2. CEP: 85.601-030
3.4. Telefone Fixo (com DDD): 46 3520-2121	3.5. Fax (com DDD):
3.6. Telefone Celular (com DDD):	
3.7. Dirigente: (Nome do prefeito(a), reitor(a) etc.). CLEBER FONTANA	
3.8. E-mail do dirigente (informe apenas um) <u>fbeltrao@franciscobeltrao.com.br</u>	
3.9. RG do dirigente: 7.211.713-1	Órgão expedidor: SSP/PR
3.10. CPF dirigente: 020.762.969-21	

4. Informações sobre a Entidade Proponente do Programa:	
4.1 A Entidade já teve convênios com o Programa?	
4.1.1. () Sim	4.1.1.1. Nº de convênios:
4.1.2. (X) Não (pular para 4.3)	
4.2. Apresente, brevemente, quais foram os resultados (positivos e negativos) dos convênios anteriores:	
4.3. Em relação à política de esporte e lazer no município, responda:	
4.3.1. Qual órgão/setor é responsável pela política de esporte no município?	
4.3.1.1. (X) Secretaria exclusiva	
4.3.1.2. () Secretaria compartilhada. Com que outras áreas? _____	
4.3.1.3. () Departamento.	
4.3.1.4. () Fundação.	
4.3.1.5. () Outro. Especifique: _____	
4.3.2. Qual órgão/setor é responsável pela política de lazer no município?	
4.3.2.1. () Secretaria exclusiva	
4.3.2.2. (X) Secretaria compartilhada. Com que outras áreas? Secretaria de Esporte	
4.3.2.3. () Departamento.	
4.3.2.4. () Fundação.	
4.3.2.5. () Outro. Especifique: _____	
4.3.3. Apresente brevemente os principais programas municipais de esporte e lazer em vigência no município?	
ATLETA DO FUTURO (SESI)	
4.3.4. Qual o valor previsto na Lei Orçamentária Anual deste ano para gastos com as políticas de esporte e lazer?	
4.195.000,00	
4.3.5. Em relação aos servidores públicos municipais que atuam na área do esporte e lazer, responda:	
4.3.5.1. Número de servidores efetivos: 11	
4.3.5.2. Número de servidores contratados: 0	
4.3.5.3. Número de servidores com cargos comissionados: 12	
4.3.5.4. Número de estagiários: 5	
4.3.5.5. Total de servidores: 28	
4.3.6. Existe alguma entidade social municipal que atua na área do esporte e lazer? (conselhos, entidades de classe etc.).	

4.3.6.1. () Sim. Nomes: _____

4.3.6.2. (X) Não.

5. Entidade de Controle Social:

Definir uma entidade que será a responsável pelo acompanhamento das atividades do Programa. A indicação da Entidade de Controle Social deve seguir as orientações presentes nas Diretrizes do Programa.

5.1. Nome da Entidade: Conselho Municipal de Educação de Francisco Beltrão

5.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000

5.2.1. Complemento:

5.2.1. Complemento:

5.3. Município: Francisco Beltrão

5.3. Município: Francisco Beltrão

5.4. Telefone Fixo (com DDD): 46 3520-2140

5.4. Telefone Fixo (com DDD): 46 3520-2140

5.6. Telefone Celular (com DDD):

5.7. E-mail: (informe apenas um) educação@franciscobeltrao.com.br

5.8. Dirigente/representante: (nome e cargo): Sandra Maria Oliveira Benedito

6. Cadastro de Entidades Parceiras

Caso haja necessidade de entidades parceiras, informar os parceiros existentes especificando sua relação e contribuição com o Programa.

6.1. Nome: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

6.1.1. Telefone de contato da entidade (com DDD): 46 3520-2192

6.1.2. E-mail da entidade (informe apenas um): crascentro@franciscobeltrao.com.br

6.1.3. Dirigente/representante (nome e cargo): Claudia Galvan

6.1.4. Formas de contribuição com o Programa (pode ser assinala mais de uma alternativa):

6.1.4.1. (x) Assistência técnica

6.1.4.3. () Formação em serviço

6.1.4.4. () Recursos Humanos

6.1.4.5. () Infraestrutura. Especifique: _____

6.1.4.6. () Outras contribuições: Especifique: _____

6.2. Nome:

6.2.1. Telefone de contato da entidade (com DDD):

6.2.2. E-mail da entidade (informe apenas um):

6.2.3. Dirigente/Representante (nome e cargo):

6.2.4. Formas de contribuição com o Programa (pode ser assinala mais de uma alternativa):

6.2.4.1. () Assistência técnica

6.2.4.3. () Formação em serviço

6.2.4.4. () Recursos Humanos

6.2.4.5. () Infraestrutura. Especifique: _____

6.2.4.6. () Outras contribuições: Especifique: _____

7. Objetivos da Proposta

Descrever quais objetivos se pretende alcançar com a implementação do Programa na sua cidade.

O objetivo é que todos possam participar de projetos e ações de esporte e lazer, otimizando recursos e promovendo políticas integradas para melhorar a comunidade e as condições dos espaços em que se praticam esportes.

8. Justificativa da Proposta

Por que a entidade está propondo participar do Programa? (Apresente de modo claro e objetivo qual a importância da implementação do Programa para a entidade proponente e para a população local.)

O Município de Francisco Beltrão ao pleitear acesso ao Programa Esporte e Lazer da Cidade, visando à implementação de núcleos de esporte recreativo e lazer, está realizando um dos seus objetivos através da Secretaria Municipal de Esportes que é promover, planejar e coordenar com regularidade a execução de programas que proporcionem atividades físicas, culturais e lazer de interesse e benefício da população de todas as faixas etárias, sempre com foco nas práticas que proporcionem qualidade de vida e na perspectiva da criação de gerações saudáveis. O Esporte é um direito e um aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, portanto, precisa ser garantido a todo cidadão. O desenvolvimento saudável das crianças ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social. Com a implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade, a Secretaria Municipal de Esportes visa implantar locais adequados e seguros para a prática de atividades esportivas entre as diferentes faixas etárias atendidas pelo programa.

9. Público Alvo

Qual dos grupos abaixo será atendido diretamente pelo Programa? (pode ser assinalada mais de uma alternativa, com a previsão de quantidade).

9.1. (x) Crianças/Adolescentes (até 14 anos): 150

9.2. (x) Jovens (15 a 24 anos) 30

9.3. (x) Adultos (entre 25 anos e 59 anos):

9.4. (x) Idosos (a partir de 60 anos): 60

9.5. (x) Pessoas com deficiência (limitação física, mental, sensorial ou múltipla - inseridas na distribuição acima): 60

10. Divulgação do Programa

10.1. Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Programa (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- 10.1.1. () Carros ou bicicletas de som
 10.1.2. () Cartazes
 10.1.3. () Faixas ou banners
 10.1.4. (x) Internet. Especifique: Portal do Município
 10.1.5. (x) Jornais
 10.1.6. () Panfletos
 10.1.7. () Rádio
 10.1.8. () Televisão
 10.1.9. () Outros. Especifique: _____

10.2. Em quais locais ocorrerá a divulgação do Programa (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- 10.2.1. (x) Escolas
 10.2.2. () Posto de saúde
 10.2.3. () Comércio
 10.2.4. (x) Associações
 10.2.5. () Igrejas
 10.2.6. () Outros. Especifique: _____

11. Inscrição dos participantes:

11.1. Detalhe como ocorrerá o processo de inscrições dos participantes nas atividades oferecidas (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- 11.1.1. (x) Em escolas.
 11.1.2. () Em centros comunitários
 11.1.3. (x) Na sede da entidade proponente
 11.1.4. () Na sede de entidades parceiras
 11.1.5. (x) Nos locais onde funcionarão o núcleo e subnúcleos
 11.1.6. () Pela internet. Especifique: _____
 11.1.7. () Outros. Especifique: _____

11.2. Em quantos bairros ocorrerão às inscrições (número)? 04

12 - Equipe de Trabalho

Visando atender a quantidade de núcleos, conforme orientações das Diretrizes.

12.1. Nº de Coordenador Geral (sob responsabilidade do município)	01 (um)
12.2. Nº de Coordenadores Setoriais:	-
12.3. Nº de Coordenadores Pedagógicos:	01 (um)
12.4. Nº de Coordenadores de Núcleo:	02 (dois)
12.5. Nº de Agentes Sociais:	12 (doze)
12.6. Total de pessoas na equipe:	16 (dezesesseis)

13. Quadro Resumo do Pleito

Compreende a matriz de valores. Vide Diretrizes.

13.1. Nº de Núcleos:	02						
13.2. Valor:	R\$ 495.571,67 – R\$ Repasse: 492.320,00 – R\$ Contrapartida: 3.251,67						
13.3. Vigência:	24 meses	Número de meses para estruturação necessária ao desenvolvimento do Programa:	06 meses	Número de meses para o efetivo atendimento aos beneficiados:	17 meses	Encerramento/Evento Final	01 mês

14. Núcleos e Subnúcleos

Nominar e descrever os dados de cada núcleo e subnúcleos que serão implantados. Esclarecemos que para cada núcleo previsto é possível implantar, no máximo, 02 subnúcleos. É fundamental considerar as regiões menos favorecidas pela política pública local de esporte recreativo e de lazer. Vide as Diretrizes.

14.1. Nome do Núcleo: **Ginásio de Esportes Arrudão** 14.1.1. Número de inscritos: 300

14.1.2. Endereço: Rua Tenente Camargo, 774

14.1.2.1. Complemento: Ginásio

14.1.2.2. Bairro: Centro

14.1.2.3. Município/UF: Francisco Beltrão

14.1.2.4. CEP:

PR

14.1.3. Espaço que será utilizado: (pode ser assinala mais de uma alternativa)

14.1.3.1. () Praça pública

14.1.3.2. (x) Quadra ou ginásios esportivos

14.1.3.3. (x) Campo de futebol

14.1.3.4. () Centro comunitário

14.1.3.5. () Clubes sociais

14.1.3.6. () Espaço religioso: Especifique: _____

14.1.3.7. () Outro: Especifique: _____

14. Núcleos e Subnúcleos

Nominar e descrever os dados de cada núcleo e subnúcleos que serão implantados. Esclarecemos que para cada núcleo previsto é possível implantar, no máximo, 02 subnúcleos. É fundamental considerar as regiões menos favorecidas pela política pública local de esporte recreativo e de lazer. Vide as Diretrizes.

14.1. Nome do Núcleo: **Ginásio de Esportes João Caputín** 14.1.1. Número de inscritos: 300

14.1.2. Endereço: Rua Goiás nº sem nº

14.1.2.1. Complemento:

14.1.2.2. Bairro: Industrial

14.1.2.3. Município/UF: Francisco Beltrão/PR

14.1.2.4. CEP:

85601-080

14.1.3. Espaço que será utilizado: (pode ser assinala mais de uma alternativa)

14.1.3.1. () Praça pública

14.1.3.2. (x) Quadra ou ginásios esportivos

14.1.3.3. () Campo de futebol

14.1.3.4. () Centro comunitário

14.1.3.5. () Clubes sociais

14.1.3.6. () Espaço religioso: Especifique: _____

14.1.3.7. () Outro: Especifique: _____

14.4. Deslocamento

14.4.1. A prefeitura oferecerá algum tipo de auxílio para o deslocamento da população para as atividades sistemáticas (oficinas) nos núcleos e subnúcleos?

14.4.1.1. () Sim

14.4.1.2. (x) Não (pular para 15)

14.4.2. Tipo de auxílio para o deslocamento:

14.4.2.1. () Vale-transporte

14.4.2.2. () Ônibus grátis

14.4.2.3. () Embarcações

14.4.2.4. () Outro. Especifique: _____

14.5. Deslocamento para atividades assistemáticas (eventos)

14.5.1. A prefeitura oferecerá algum tipo de auxílio para o deslocamento da população para as atividades assistemáticas (eventos) nos núcleos e subnúcleos?

14.5.1.1. () Sim

14.5.1.2. (x) Não (pular para 15) esse item está marcado no plano aprovado.

14.5.2. Tipo de auxílio para o deslocamento:

14.5.2.1. () Vale-transporte

14.5.2.2. () Ônibus grátis

14.5.2.3. () Embarcações

14.5.2.4. () Outro. Especifique: _____

15. Ações de Funcionamento dos Núcleos (Atividades Sistemáticas - Oficinas)

Exemplos de atividades que podem ser ofertadas:

Exercícios físicos: alongamento, ginástica.**Atividades esportivas:** voleibol, handebol, basquete, futebol, tênis de mesa, futsal, karatê.**Atividades culturais e artísticas:** teatro, capoeira.**Jogos cognitivos:** dama e xadrez.

15.1 - Ações de Funcionamento dos Núcleos Atividades Sistemáticas (Especifique nos quadros abaixo as ações de esporte e lazer a serem ofertadas, diversificando as atividades ao longo da semana e considerando a carga-horária de trabalho dos agentes sociais. Vide as diretrizes para o preenchimento correto).

Núcleo 1:	Ginásio de Esportes Arrudão							
	Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Matutino	Karatê Basquete	Handebol Futsal	Xadrez/Dama Futebol	Tênis de Mesa	Futsal Karatê Alongamento			
Vespertino	Futsal Basquete	Volei	Teatro Ginástica	Tênis de mesa	Futsal Volei Basquete			
Noturno	Handebol Capoeira	Volei	Teatro	Tênis de Mesa	Capoeira Volei Karatê			

Núcleo 2:		Ginásio de Esportes João Cantún					
Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Matutino	Karatê Basquete	Handebol Futsal	Xadrez/Dama Futebol	Tênis de Mesa	Futsal Karatê Alongamento		
Vespertino	Futsal Basquete	Volei	Teatro Ginástica	Tênis de Mesa	Futsal Volei Basquete		
Noturno	Handebol Capoeira	Volei	Teatro	Tênis de Mesa	Capoeira Volei Karatê		

16. Ações de Funcionamento dos Núcleos (Atividades Assistemáticas - eventos)

Vide as diretrizes para o preenchimento correto.

16.1. Eventos de Núcleo (um a cada dois meses após o efetivo início das atividades, com participantes do Núcleo).

16.1.1	Nome do Evento: Corpo em Movimento	Descrição: Apresentação de danças e atividades rítmicas para população, com o intuito de divulgar o projeto.
16.1.2	Nome do Evento: Semana Farroupilha	Descrição: Presta-se homenagens aos heróis anônimos que morreram em defesa de uma causa justa pelo povo da sua região.
16.1.3	Nome do Evento: Coral PELC	Descrição: Apresentação do Coral Municipal no Núcleo.
16.1.4	Nome do Evento: Dia Teatral	Descrição: apresentações e vivências em oficinas teatrais.
16.1.5	Nome do Evento: Apresentação de Dança	Descrição: Apresentações de grupos dos centros de danças do município envolvendo a participação dos beneficiados.
16.1.6	Nome do Evento: Colônia de Férias	Descrição: Atividades de recreação e lazer para os participantes do núcleo.
16.1.7	Nome do Evento: Ruas de Lazer	Descrição: Dia de brincadeiras esportivas e culturais.
16.1.8	Nome do Evento: Festival de Atletismo	Descrição: Iniciação ao atletismo (arremesso, corrida e saltos)

16.2. Eventos Sociais (dois eventos durante a execução do convênio, com os participantes do Núcleo e da Comunidade Local).

16.2.1	Nome do Evento: Festival Cultural e Artístico	Descrição: Música, teatro e artesanato
16.2.2	Nome do Evento: Encontro Recreativo Intergeracional no Parque	Descrição: Integrar e aproximar alunos de Educação física e a comunidade através de ações de esporte e lazer numa perspectiva que vá além das ações de massa e do entretenimento, encontro de gerações

16.3. Eventos do Programa (lançamento e encerramento do programa, com participantes de todos os Núcleos e da Comunidade Geral).

16.3.1	Nome do Evento: Lançamento do Programa PELC	Descrição: serão apresentados todos os beneficiários, parceiros e atividades do Programa.
16.3.2	Nome do Evento: Festival dos Talentos Esportivos	Descrição: Festa de encerramento do programa, com apresentações esportiva, cultural e recreativa para finalização do Programa com as famílias, parceiros, equipe e todos os beneficiários.

17 – Sistema de Formação em Serviço:

Assinale e detalhe abaixo como a entidade irá desenvolver a formação em serviço. Vide as Diretrizes.

17.1. Reuniões pedagógicas da equipe de trabalho.

Número e periodicidade das reuniões: quinzenal

17.2. Grupo de estudo para leitura e discussão dos textos.

Número e periodicidade dos encontros do grupo: _____

17.3. Cursos, oficinas, palestras.

17.4. Participação em eventos.

17.5. Atividades de campo.

17.6. Ensino à distância (EAD)

17.7. Outras opções. Especifique: _____

18. Acompanhamento do Programa:

Descreva como a entidade acompanhará a execução do programa junto a equipe contratada e aos participantes. (pode assinalar mais de uma opção)

18.1. Constituição do Conselho Gestor do Programa no primeiro semestre.

18.2. Consultas aos beneficiários do Programa.

Periodicidade das consultas (semanal, quinzenal, mensal, bimestral e trimestral): quinzenal

18.3. Participação dos responsáveis ou beneficiários em reuniões da Entidade Proponente.

Periodicidade da participação (semanal, quinzenal, mensal, bimestral e trimestral): mensal

18.4. Participação dos responsáveis ou beneficiários em reuniões da Entidade de Controle Social.

Periodicidade da participação (semanal, quinzenal, mensal, bimestral e trimestral): bimestral

18.5. Participação nos módulos de formação. Esse item aparece marcado no Plano aprovado.

18.6. Reuniões com os responsáveis pelo Programa.

Periodicidade das reuniões (semanal, quinzenal, mensal, bimestral e trimestral) quinzenal

18.7. Visita aos Núcleos e Subnúcleos

Periodicidade das visitas (semanal, quinzenal, mensal, bimestral e trimestral): quinzenal

18.8. Outras opções. Especifique: _____

19 – Continuidade do Programa no Município (após o final da vigência do convênio):

19.1. O Programa continuará vigente no município após a finalização do convênio?

19.1.1. Sim

19.1.2. Não

19.1.3. Não sabe

19.2. Quais iniciativas a entidade proponente pretende adotar para continuar com o Programa (pode ser assinala mais de uma alternativa):

19.2.1. Aumentar o aporte de recursos financeiros próprios no Programa

19.2.2. Buscar novas fontes de recursos para o Programa. Especifique: _____

19.2.3. Realizar novo convênio com o Ministério do Esporte

19.2.4. Outros. Especifique: _____

19.3. No caso de continuidade, a perspectiva é que o Programa:

19.3.1. Aumente, atendendo mais pessoas.

19.3.2. Continue do mesmo porte

19.3.3. Diminua

19.3.4. Não sabe

fechar X

Loading Image...

000059

RISTINA ZUCONELLI

9



6.8 Sair do Sistema
Página Principal

- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastrros
- Acamp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

Handwritten notes and stamps, including a large '10' and some illegible text.

Principal Consultar Pré-Convênio Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Convênio 879476/2018

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Empenhamento Concedente](#)

[Participação Convênente](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2018NS000375
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	sim	Publicação Publicado
Número do Convênio	879476/2018	Número da Proposta	029611/2018
Número Interno do Órgão	29611/2018		
Número do Processo	58000.002562/2018-86		

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	Ações
879476-2018-PM DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.pdf	16/11/2018	Baixar
Proposta CNPJ 77.816.510/0001-66 - MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO		Cancelar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto nº 6170/2007 - Portaria Interministerial nº 424/2016
Órgão	51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Justificativa
 O Município de Francisco Beltrão ao pleitear acesso ao Programa Esporte e Lazer da Cidade, visando à implementação de núcleos de esporte recreativo e lazer, está realizando um dos seus objetivos através da Secretaria Municipal de Esportes que é promover, planejar e coordenar com regularidade a execução de programas que proporcionem atividades físicas, culturais e lazer de interesse e benefício da população de todas as faixas etárias, sempre com foco nas práticas que proporcionem qualidade de vida e na perspectiva da criação de gerações saudáveis. O Esporte é um direito e um aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, portanto, precisa ser garantido a todo cidadão. O desenvolvimento saudável das crianças ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social. Com a implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade, a Secretaria Municipal de Esportes visa implantar locais adequados e seguros para a prática de atividades esportivas entre as diferentes faixas etárias atendidas pelo programa.

Categorias	Execução de Custeio
Objeto do Convênio	Implantação e Desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, no Município de Francisco Beltrão/PR.
Capacidade Técnica e Gerencial	Declaramos para os devidos fins e quem interessar possa que a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão possui capacidade técnica e gerencial para execução do projeto e que atualmente executa projetos semelhantes ao objeto ora proposto. Dentre estes projetos: Escolinhas de Voleibol, Escolinhas de Futebol e Escolinhas de Ginástica.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	Ações
01 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf	08/08/2018	Baixar
Declaração capacidade técnica gerencial.pdf	17/03/2018	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convênio"	Não
----------------	-----	---------------------------------------------	-----

Dados Bancários

<https://www.convencios.gov.br/siconv/ConsultarProposta/ResultadoDaConsultaDeConvênioSelecionarConvênio.do?idConvênio=724030&destino=>

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			000060
Agência	0601-7	Conta	0060710551	
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	30/11/2018 00:00:00	
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.			

Datas

Data da Proposta	17/03/2018
Data Assinatura	14/11/2018
Convênio publicado no DOU em	19/11/2018
Data Início de Vigência	14/11/2018
Data Término de Vigência Atual	14/11/2020
Data Limite de Prestação de Contas	13/01/2021

Valores

R\$ 495.571,67	Valor Global
R\$ 492.038,30	Valor de Repasse
R\$ 3.533,37	Valor da Contrapartida
R\$ 3.533,37	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	Arquivo
2.Declaracao de contrapartida.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2018	R\$ 492.038,30



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	046/2019
DATA DO PROCESSO:	19/03/2019
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 30.098,17

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 2701: Esporte atuando no Desenvolvimento Social – Código 84: Manter atividades da Secretaria de Esportes

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7081			3.3.90.30.29.00 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.23.00 3.3.90.30.44.00 3.3.90.30.14.00	1161	0,00
7172	14.001	27.812.2701.2.096	3.3.90.39.59.00 3.3.90.39.12.00 3.3.90.39.14.00 3.3.90.39.41.00 3.3.90.39.63.02	1161	0,00
7222			4.4.90.52.35.00 4.4.90.52.10.00 4.4.90.52.33.00 4.4.90.52.42.00	1161	0,00



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor do que
é a nossa gente!*

Obs: Saldo orçamentário em: 13/03/2019.

O saldo será suplementado de acordo com a liberação do convênio.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Convênio nº 879476/2018 – Ministério do Esporte

Francisco Beltrão, 13 de março de 2019

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0324/2019

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS, BRINQUEDOS E SERVIÇOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal, visando o atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, no Município, ao custo máximo de R\$ 30.098,17 (trinta mil e noventa e oito reais e dezessete centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93⁴ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na necessidade de implantar dois locais adequados e seguros para a prática de atividades esportivas entre as diferentes faixas etárias atendidas pelo programa;

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Gilson Gilberto Lise, Ponto Com Brindes LTDA, Bordignon & Maman LTDA, Maqgill J. G. Móveis e Máquinas LTDA, RD Comércio de Móveis LTDA, Douglas Cezar Benetti & Cia LTDA, Rafael Anghinoni, LN de Almeida LTDA – ME, Dejar Facina Eventos, V. Lazzaretti – ME, Hemerson F. Kress & Cia LTDA – ME, L. C. dos Santos LTDA, Damiani Comércio de Bebidas LTDA, Felipe Viola LTDA, Disk Água Serena, Padoca Comércio de Produtos Alimentícios LTDA – ME, Calgan Editora Gráfica LTDA, Moderna Editora Gráfica LTDA, Galzon Editora Gráfica LTDA, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretária Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 48, inc. Iº, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação de empresa para locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal, visando o atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, no Município, ao custo máximo de R\$ 30.098,17 (trinta mil noventa e oito reais e dezessete centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º

º “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)”



10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁸ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de março de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 100/2019

Termo de Referência

000067

Página: 1

Solicitação		Processo Gerado	
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
100	Contratação de Serviço	19/03/2019	9
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
7852-2	NEOCIR JOSE NEZZE	191/2019	102
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
27	Departamento de Esportes	30 dias apos a emiss	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
14	Secretaria Municipal de Esporte	30 dias apos a emiss	
Entrega		Prazo	
Local			
		365 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC - no município de Francisco Beltrão.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
067116	Banheiros químicos modelo standart (com equipe de manutenção) em fibra de vidro, com medidas mínimas de 2,20m de altura 1,10m de comprimento e 1,10m de largura, contendo no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação para masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translucido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático Serviços para transporte de pessoal com van de capacidade mínima para até 16 lugares.	D	10,00	301,67	3.016,70
067140	Cama elástica de 4,3 metros de diâmetro, para crianças de até 12 anos. Capacidade mínima de 03 crianças por vez, com disponibilidade de 08 horas por dia.	D	4,00	490,00	1.960,00
067113	Contratação para prestação de serviços de sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, para até 500 pessoas. equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital, com no mínimo 8(oito) canais, 2(dois) microfones sem fio de mão, 1(um) microfone com fio e com pedestal, 4(quatro) caixas com alto falante de 15" e drive titanium, sendo ativa ou passiva, com suporte e tripé. incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	D	4,00	1.056,67	4.226,68
067117	Lanche composto por no mínimo 4 tipos de salgados, 2 tipos de doces, acompanhados de bebida, sendo: - salgados (no mínimo 4): pastel frito, pastel assado, mini-sanduíche natural, torta salgada de frango ou atum, barquetes, esfiha, kibe, empadas de frango ou palmito, com peso mínimo de 45 gramas cada unidade servida. -doces (no mínimo 2): sonhos recheados com doce de leite ou creme de baunilha, torta de chocolate, minitortas de maracujá e limão, brigadeiros, beijinho, olhados com cremes, profiterolis, quindim, rocambole, com peso mínimo de 45 gramas cada unidade servida. - bebidas: café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 300 ml cada unidade servida.	UN	2.400,00	2,17	5.208,00
067115	Locação de tenda tipo piramidal de 05x05 metros, com as seguintes características mínimas: cobertura vinílica, com proteção uv, cor branca, antichamas, com tencionamento por cordas de nylon, com calhas para captação de água, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 metros de altura e sustentação por pilar metálico com seção quadrada de, no mínimo 20x20cm.	D	5,00	1.050,00	5.250,00
067119	Piscina de bolinhas, 3x3 metros, para crianças de até 12 anos, capacidade mínima de 03 crianças por vez, com disponibilidade de 08 horas por dia.	D	4,00	448,363	1.793,45
067144	Serviços para transporte de pessoal com van de capacidade mínima para até 16 lugares	KM	200,00	2,05	410,00
067114	Tablado com no mínimo 4,5 metros de frente por 2 metros de fundo e 1 metro de altura em chapas naval sem cobertura	D	2,00	1.756,67	3.513,34
067120	Tobogã com 3 descidas, com altura de 3 metros, largura aproximada de 06 metros, para crianças até 12 anos, capacidade mínima de 03 por vez, com disponibilidade e 08 horas.	D	4,00	1.180,00	4.720,00
TOTAL					30.098,17



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 100/2019
Termo de Referência

000068

00000000

Página 2

TOTAL GERAL 30.098,17



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de abril de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 03 de abril de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2019.


NÁDIA DALLAGNOL
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 046/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de abril de 2019 às 14h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 03 de abril de 2019 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**



- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esporte, telefone nº (46) 3523-5080.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador,



que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 03 de abril de 2019 às 14h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
 - 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.



- 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 No dia **03 de abril de 2019 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema



- 9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.8 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.9 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações



relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

- 10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 10.8 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Aplicam-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
- 10.10 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.09, considera-se:
- 10.10.1 **LOCAL:** Município de Francisco Beltrão/PR.
- 10.10.2 **REGIONALMENTE:** Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 10.10.3 **MUNICÍPIOS:** Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguçu, Sulina, Verê e Vitorino.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira..
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 A proposta deverá conter:



- 11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.2.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.2.5 **especificação do serviço;**
- 11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**
- 11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Considerar-se-á **inexecuível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



- 12.4 Havendo **indícios de inexecuibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - 12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 12.4.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
 - 12.4.4 a **adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
 - 12.4.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
 - 12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 13.1.1 **à habilitação jurídica.**
 - 13.1.2 **à qualificação econômico-financeira**
 - 13.1.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
 - 13.1.4 **à regularidade técnica**
- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: nadia@franciscobeltrao.com.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
- 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.



- 13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado,** via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**
- 13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação,** se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1 **O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**
- 13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.4.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista,** especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:



13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



- 13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apenas para o item 03 – **sonorização**, consistirá em:
- 13.5.4.1 Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente. **(ANEXO V)**
- 13.5.4.1.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 13.5.4.2 Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU e/ou CFT- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** elencado no subitem 13.5.4.1, **para o item 03**.
- 13.5.4.3 Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU e/ou CFT- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da **LICITANTE**, **para o item 03**.
- 13.5.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 13.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 13.5.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.5.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a **inabilitação do licitante**.

14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos**,



1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 15.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 15.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 15.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 15.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 15.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



- 16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 16.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 16.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 16.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 16.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação



da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Não haverá reajuste de preço.
- 19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 30.098,17 (trinta mil noventa e oito reais e dezessete centavos)**.
- 19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos vinculados ao Convênio nº 879476/2018 – Ministério do Esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7081	14.001	27.812.2701.2.096	3.3.90.30.29.00	1161
7172			3.3.90.30.07.99	
			3.3.90.30.23.00	
			3.3.90.30.44.00	
			3.3.90.30.14.00	
			3.3.90.39.59.00	1161
3.3.90.39.12.00				
3.3.90.39.14.00				
3.3.90.39.41.00				
3.3.90.39.63.02				
7222	1161	4.4.90.52.35.00		
4.4.90.52.10.00				
4.4.90.52.33.00				
4.4.90.52.42.00				

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e



procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 21.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Esporte.

21.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Esporte, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 21.3 O recebimento do objeto/serviço dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

22.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 22.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de



inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições



de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Declaração de responsabilidade Técnica;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 19 de março de 2019.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Esporte, informar à Comissão se o produto/serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	67116	Banheiros químicos modelo standart (com equipe de manutenção) em fibra de vidro, com medidas mínimas de 2,20m de altura 1,10m de comprimento e 1,10m de largura, contendo no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação para masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translucido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático.	10,00	Diária	301,67	3.016,70
2	67140	Cama elástica de 4,3 metros de diâmetro, para crianças de até 12 anos. Capacidade mínima de 03 crianças por vez, com disponibilidade de 08 horas por dia.	4,00	Diária	490,00	1.960,00
3	67113	Contratação para prestação de serviços de sonorização de eventos públicos, em espaço aberto ou fechado, para até 500 pessoas. equipamentos mínimos exigidos: 1(uma) mesa de som analógica ou digital, com no mínimo 8(oito) canais, 2(dois) microfones sem fio de mão, 1(um) microfone com fio e com pedestal, 4(quatro) caixas com alto falante de 15" e drive titanium, sendo ativa ou passiva, com suporte e tripé. Incluídos no custo as despesas com transporte e	4,00	Diária	1.056,67	4.226,68



		instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.				
4	67117	Lanche composto por no mínimo 4 tipos de salgados, 2 tipos de doces, acompanhados de bebida, sendo: - salgados (no mínimo 4): pastel frito, pastel assado, mini-sanduíche natural, torta salgada de frango ou atum, barquetes, esfiha, kibe, empadas de frango ou palmito, com peso mínimo de 45 gramas cada unidade servida. -doces (no mínimo 2): sonhos recheados com doce de leite ou creme de baunilha, torta de chocolate, minitortas de maracujá e limão, brigadeiros, beijinho, olhados com cremes, profiterolis, quindim, rocambole, com peso mínimo de 45 gramas cada unidade servida. - bebidas: café com leite ou chá ou suco natural de frutas, com no mínimo 300 ml cada unidade servida.	2.400,00	UN	2,17	5.208,00
5	67115	Locação de tenda tipo piramidal de 05x05 metros, com as seguintes características mínimas: cobertura vinílica, com proteção uv, cor branca, antichamas, com tencionamento por cordas de nylon, com calhas para captação de água, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 metros de altura e sustentação por pilar metálico com seção quadrada de, no mínimo 20x20cm.	5,00	Diária	1.050,00	5.250,00
6	67119	Piscina de bolinhas, 3x3 metros, para crianças de até 12 anos, capacidade mínima de 03 crianças por vez, com disponibilidade de 08 horas por dia.	4,00	Diária	448,363	1.793,45
7	67144	Serviços para transporte de pessoal com van de capacidade mínima para até 16 lugares.	200,00	KM	2,05	410,00
8	67114	Tablado com no mínimo 4,5 metros de frente por 2 metros de fundo e 1 metro de altura em chapas naval sem cobertura.	2,00	Diária	1.756,67	3.513,34
9	67120	Tobogã com 3 descidas, com altura de 3 metros, largura aproximada de 06 metros, para crianças até 12 anos, capacidade mínima de 03 por vez, com disponibilidade e 08 horas.	4,00	Diária	1.180,00	4.720,00

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 30.098,17 (trinta mil noventa e oito reais e dezessete centavos).**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, localizada na Rua Tenente Camargo, nº 774, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, **nos locais indicados na nota de empenho, dentro do perímetro urbano do Município**, da seguinte forma:



- 2.1.1. Os itens (1) banheiros químicos, (2) cama elástica, (3) sonorização, (5) locação de tendas, (6) locação de piscina de bolinha, (8) tablado e (9) tobogã, deverão ser **entregues/instalados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes de cada evento**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.
- 2.1.2. O item (4) lanche, deverá ser entregue **no prazo máximo de 02 (duas) horas antes de cada evento**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.
- 2.1.3. O item (7) transporte de pessoas, **deverá ser executado no dia e horário informado pela Secretaria Municipal de Esportes**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.
- 2.2. Todos os equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, transporte, bem como pessoal, inclusive estadias e diárias, encargos ou despesas de qualquer natureza, necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da Licitante(s) contratada(s).
- 2.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- 3.2. Caso as estruturas sejam desaprovadas pelo órgão competente durante a vistoria, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar a situação para realização de nova vistoria.
- 3.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido.
- 3.4. Os serviços a serem prestados deverão ser de qualidade para atendimento satisfatório do público.
- 3.5. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido.
- 3.6. A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 3.7. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.
- 3.8. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 3.9. A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.
- 3.10. A CONTRATADA deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.



- 3.11. Ficam a cargo da contratada as despesas com o transporte dos equipamentos até os locais do evento.
- 3.12. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.
- 3.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.14. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.15. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.
- 3.16. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.



EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	...

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do serviço;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão



Eletrônico n.º N° 046/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro

..... de 2019.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 046/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão**

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 046/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**,



para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **046/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao Convênio nº 879476/2018 – Ministério do Esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7081	14.001	27.812.2701.2.096	3.3.90.30.29.00	1161
7172			3.3.90.30.07.99	
			3.3.90.30.23.00	
			3.3.90.30.44.00	
			3.3.90.30.14.00	
			3.3.90.39.59.00	1161
3.3.90.39.12.00				
3.3.90.39.14.00				
3.3.90.39.41.00				
7222			3.3.90.39.63.02	
			4.4.90.52.35.00	1161
			4.4.90.52.10.00	
			4.4.90.52.33.00	
4.4.90.52.42.00				

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados, **parceladamente**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, localizada na Rua Tenente Camargo, nº 774, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, **nos locais indicados na nota de empenho, dentro do perímetro urbano do Município**, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens (1) banheiros químicos, (2) cama elástica, (3) sonorização, (5) locação de tendas, (6) locação de piscina de bolinha, (8) tablado e (9) tobogã, deverão ser **entregues/instalados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes de cada evento**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O item (4) lanche, deverá ser entregue **no prazo máximo de 02 (duas) horas antes de cada evento**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O item (7) transporte de pessoas, **deverá ser executado no dia e horário informado pela Secretaria Municipal de Esportes**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.



PARÁGRAFO QUARTO - Todos os equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, transporte, bem como pessoal, inclusive estadias e diárias, encargos ou despesas de qualquer natureza, necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da Licitante(s) contratada(s).

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as estruturas sejam desaprovadas pelo órgão competente durante a vistoria, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar a situação para realização de nova vistoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços a serem prestados deverão ser de qualidade para atendimento satisfatório do público.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ficam a cargo da contratada as despesas com o transporte dos equipamentos até os locais do evento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **046/2019** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **046/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulgência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concodata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **046/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -
Rs*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para locação de cadeiras e mesas em PVC, palcos, tabladões, treliças, grades de isolamento e octanorme para utilização em eventos pela Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 183/2018 com vigência de 18/10/2018 A 16-03-2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA	CNPJ nº
024/2018	CR ODELIJ - ME	08.669.561.0001-96
025/2018	ED MBRANDA & CIA LTDA - ME	03.491.956.0001-21
026/2018	MARCO ADIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.621.258.0001-07
062/2018	N F EVENTOS LTDA	14.964.294.0001-19
028/2018	RODRIGO PONSONI BONETTI	11.495.234.0001-73

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> - SRP - Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:02D987B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 036/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogado o Edital do Pregão Presencial nº 036/2019, tendo em vista a necessidade de adequação do edital.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:82482700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de abril de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento**

do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 03 de abril de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:F6E0F73F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de abril de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo, equipamentos, informática, esportivo, móveis, eletrônicos e materiais de identificação e divulgação, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de abril de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:05FE9A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família poaceae), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
 PROTOCOLO 14.424/2018**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2017 e da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 299/2018 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Março de 2019.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

22674/2019

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição 10396 no dia 18 de março de 2019 com OBJETO: Aquisição de caminhão 0 km, para patrulha mecanizada de acordo com a solicitação Secretaria municipal de desenvolvimento econômico e Contrato de Repasse OGU nº 872600/2018 – Operação 10544973-31 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

ONDE SE LE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019

LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2019

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Março de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

22922/2019

Fernandes Pinheiro

AVISO DO PREGÃO,

NA FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de uma máquina agrícola, em conformidade com o empenho 2018NE802615, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 04/04/2019, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Romis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

22856/2019

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 003/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 03/04/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS FALTANTES NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, USANDO COMO BASE A TABELA ANVISA**, para classificação do menor preço será adotado o critério de maior percentual de

desconto sobre o preço máximo ao consumidor dos medicamentos constantes na TABELA ANVISA. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira – PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através de e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 19/03/2019. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

22966/2019

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de abril de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 03 de abril de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de abril de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo, equipamentos, informática, esportivo, móveis, eletrônicos e materiais de identificação e divulgação, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de abril de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2019.

NÁDIA DALL'AGNOL

Pregoeira

22872/2019

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 08/2019 – PROCESSO Nº 023/2019

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor preço por Item, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Hospitalar destinados a atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde, que serão adquiridos no regime de fornecimento parcelado, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43-3463-1122. Godoy Moreira/Pr, 19 de março de 2019. José Gonçalves – Prefeito Municipal

22876/2019

Ibaiti

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019

1. O Pregoeiro Oficial do Município de Ibaiti – (PR), no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial 011 /2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Saúde – ESF e Núcleo de Apoio da Família – NASF-1, (Farmacêutico, Auxiliar de Farmácia, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário, Psicólogo Clínico, Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta Geral, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar Administrativo, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais, para

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de abril de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando o atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC - no município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 03 de abril de 2019, Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de abril de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, equipamentos, informática, esportivo, móveis, eletrônicos e materiais de identificação e divulgação, visando o atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC - no município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de abril de 2019. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2019
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Processo de Licitação nº 032/2019

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/04/2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro -PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2019 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado: www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. Objeto: Tomada de Preços nº 002/2019, que tem por objeto a: "Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação em CBUQ da Rua Humberto Osório Ribas, bairro Monte Castelo, neste Município, incluindo o fornecimento dos materiais", com a área total de 1.067,20 m², conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

General Carneiro, 19 de março de 2019.
GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6/2019 TOMADA DE PREÇOS 1/2019. DATA DA ASSINATURA 19/03/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA e a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - FPP. Objeto: Pavimentação asfáltica em ruas do Município de Guaporema com área de 3.794,37 m². Rua Dom Pedro entre a Avenida Bento Gonçalves até Rua Bahia, entre a Dom Pedro e Passo Fundo, Rua Passo Fundo entre Rua Bahia e Rua Amazonas. Valor: R\$ 240.141,11 (Duzentos e Quarenta Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Onze Centavos). Forma de pagamento: A Prazo. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Foro: Comarca de Cidade Gaúcha/PR. Guaporema - PR, 19 de março de 2019.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA - Estado do Paraná, torna público que alterou o edital do Pregão Presencial nº 10/2019, do tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de veículo tipo VAN zero Km fabricação 2018 modelo 2019 em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social. Com a retificação altera-se a de realização do mesmo para o dia 03 de abril de 2019 às 09:00 horas.

Guaporema-PR, 20 de março de 2019.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 03 de abril de 2019, às 14:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 11/2019, do tipo Menor Preço, Por Item na forma presencial. Objeto: Aquisição de um veículo usado ano de fabricação 2014 modelo 2015, em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras e via internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Edital e Licitação - Pregão 2019. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com ou pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema-Pr, 20 de março de 2019.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
Repetição

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019

1. O Pregoeiro Oficial do Município de Ibaíti - (PR), no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial 011/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Saúde - CSF e Núcleo de Apoio da Família - NASF-1. (Farmacêutico, Auxiliar de Farmácia,

Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário, Psicólogo Clínico, Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta Geral, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar Administrativo, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais, para Atendimento na Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência retificado anexo ao Edital em destaque. 2. As alterações no Edital e no Termo de Referência referem-se adequação dos lotes e na planilha de formação de preços, bem como adequações no Edital, com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes e uma melhor execução do serviço a ser prestado. 3. A sessão pública agendada para as 09h00min do dia 21/03/2019, FOI REMARCADA PARA AS 09h00min DO DIA 02/04/2019, em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas de preço. 4. O Edital com as devidas alterações deverá ser retirado no site oficial do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do Município.

Ibaíti-PR, 19 de março de 2019.
FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 03 de abril do ano de 2019, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para o Município de Icaraima, tudo de acordo com o edital e termo de referência Anexo - I. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 61.050,18 (sessenta e um mil e cinquenta reais e dezoto centavos). PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 - E-mail: licitacao@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 19 de março de 2019.
JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 04 de abril do ano de 2019, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o fornecimento de peças para o conserto do ônibus escolar placa AVN-6276, conforme termo de referência e anexos do edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias úteis a partir da emissão da requisição. O edital será disponibilizado para consulta, ou fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Contado em caso de dúvidas: (44) 3665-8011 - E-mail: licitacao@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 19 de março de 2019.
JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Registro de Preço 14/2019

Constitui o presente objeto a Aquisição de 02 (dois) Veículos Automotivos destinados a Vigilância Sanitária e Assistência Social do Município de Iguaçu/PR.
Tipo: Menor Preço
Data da sessão de abertura: 04/04/2019
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná. Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 18 de março de 2019.
TANIA MACHADO CAMPOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019-PMI

PROCESSO Nº 025/2019

O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação, torna público a realização da licitação no dia 05 de abril de 2019 às 09:00 horas, na sala de reuniões em sua sede administrativa - Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:
OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Infraestrutura em atendimento ao Processo 1044327-13 de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.

A pasta contém projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser adquirida no endereço acima indicado no horário ou obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefone 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 - E-mail: licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporã-PR, 20 de março de 2019.
MICHELL CRISTIAN UDIHE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

